



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE:	Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 126.547,73 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	22/05/2026 às 08h00
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	04/06/2026 às 17h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/06/2026 às 08h00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	05/06/2026 às 11h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP:	SIM
PRAZO DE ENTREGA	10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da requisição ou ordem de fornecimento ou documento equivalente a e-mail ou outro meio eletrônico fornecido pelo representante da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	5
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
Lote 6	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	21
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	21
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:	23
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	26
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	26
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES	27
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	30
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	31
12. HABILITAÇÃO	33
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	37
14. DOS RECURSOS	38
15. ADJUDICAÇÃO	39
16. HOMOLOGAÇÃO	39
17. DA CONTRATAÇÃO	40
18. REGIME DE EXECUÇÃO	41
19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL	41
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	41
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	41
22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
23. DA GARANTIA	42
24. DAS SANÇÕES	42
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	44
26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	44
27. DISPOSIÇÕES GERAIS:	45
28. DOS ANEXOS AO EDITAL	46
29. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	46
30. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	47
31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	48
32. DO FORO	48
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	49
1. Condições Gerais da Contratação	49
Lote 49	
2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	64
Laudos e requisitos de aceitabilidade (quando exigidos para aceitação/controle)	65
Justificativa das exigências	66



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	67
PROBLEMA A SER RESOLVIDO	67
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	68
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	71
SUSTENTABILIDADE:	71
6. SUBCONTRATAÇÃO	71
7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	72
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	72
Condições de execução	72
Procedimentos de transição e finalização do contrato	73
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	73
Preposto	73
Da fiscalização e gestão	74
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	74
Liquidação	74
Prazo de pagamento	75
Forma de pagamento	75
11. MATRIZ DE RISCOS	76
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	77
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	78
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	79
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	80
1. OBJETO	80
Lote 80	
2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO	95
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	98
4. DA VIGÊNCIA	98
5. REGIME DE EXECUÇÃO	98
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	99
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	102
8. RESPONSABILIDADE	102
9. DA RESCISÃO	102
10. DO REAJUSTE	104
11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	104
12. DAS PENALIDADES	105
13. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	106
14. DO DIREITO AO APOIO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO	107
15. DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO	108



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO	109
17. DO REGISTRO FORMAL DE OCORRÊNCIAS	110
18. DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DOS EFEITOS DO SILÊNCIO	111
19. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.....	111
20. DA GLOSA, RETENÇÃO E PAGAMENTO PROPORCIONAL	112
21. DA CONTRATAÇÃO SUBSTITUTIVA EM CASO DE INADIMPLEMENTO	113
22. DA DEFESA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS 113	
23. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS	114
24. DA NATUREZA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	115
25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	115
26. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	115
27. DOS CASOS OMISSOS	115
28. DA PUBLICAÇÃO	116
29. DAS GARANTIAS	116
30. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	116
31. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD	116
32. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO	117
33. DO FORO	117
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	118
1. Estamos CIENTES de que:	118
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	119
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	120
ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	121
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS.....	122
1. São responsabilidades do Licitante:.....	122
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL	125
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	126
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS	127
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES.....	128
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	129
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO	130
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006)	131



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

1. DO PREÂMBULO

- 1.1.** O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” - BLL, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Resolução Nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2.** As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico <http://www.cmembu.sp.gov.br>, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.
- 1.5.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO, em sentido contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender a demanda dos gabinetes e demais setores da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Especificação técnica mínima sugerida	Normas técnicas / referências aplicáveis	Unidade de fornecimento
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	1	Água sanitária, frasco c/ 1 litro	820	Solução alvejante/desinfetante de primeira linha, com teor de cloro ativo compatível com uso doméstico/institucional, frasco opaco resistente de 1 L, tampa rosqueável com lacre, rótulo completo, regularização sanitária aplicável e FDS/FISPQ/FDS quando exigível.	ABNT NBR 14725:2023 (classificação/rotulagem/FDS, quando aplicável); normas sanitárias ANVISA para saneantes.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	2	Álcool líquido 46° 1 litro	500	Álcool etílico hidratado 46° INPM/46° GL para limpeza, límpido, incolor, sem partículas, frasco de 1 L com tampa inviolável, rótulo com graduação alcoólica, lote, validade e advertências; produto de primeira linha e regularizado.	ABNT NBR 14725:2023 (rotulagem e FDS, quando aplicável); exigências ANVISA/INMETRO aplicáveis a saneantes alcoólicos.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	3	Bicarbonato de sódio, pct 80 g	60	Bicarbonato de sódio com elevado grau de pureza, acondicionamento íntegro e hermético, sem empedramento, identificação de lote/fabricação/validade; produto	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária; exigir rotulagem/ficha de segurança conforme ABNT NBR 14725:2023 quando aplicável.	pacote 80 g



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				de primeira linha.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	4	Desinfetante com fragrância lavanda, galão com 5 litros	500	Desinfetante de uso geral, fragrância lavanda, ação bactericida comprovada, galão PEAD 5 L com alça e lacre, não corrosivo nas diluições de uso, rótulo com modo de uso, tempo de contato e precauções.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes desinfetantes.	galão 5 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	5	Detergente líquido, frasco c/ 500 ml	720	Detergente líquido neutro, biodegradável, alto poder desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue, frasco 500 mL com tampa push pull, sem insolúveis; produto de primeira linha.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes; exigir tensoativo biodegradável.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	6	Higienizador para mãos álcool 70% - frasco com 500 ml	96	Preparação alcoólica 70% para antissepsia/higienização das mãos, com agentes umectantes para reduzir ressecamento, frasco 500 mL com válvula/pump ou tampa dosadora, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para cosméticos/produtos de higiene/antissépticos; ABNT NBR 14725:2023 apenas se houver enquadramento de perigo químico aplicável.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	7	Limpador multiuso, frasco c/ 500 ml	700	Limpador multiuso de primeira linha, indicado para múltiplas superfícies	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	frasco 500 mL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				laváveis, ação desengordurante , secagem rápida, sem deixar resíduos excessivos, frasco 500 mL, rotulagem completa.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	8	Lustra móveis, frasco 500 ml	60	Lustra móveis de primeira linha, emulsão estável, brilho uniforme, fragrância suave, sem manchar superfícies compatíveis, frasco 500 mL com tampa segura, rótulo e validade.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes/polidores.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	9	Removedor para limpeza à base de água, frasco com 1 litro	150	Removedor à base de água, de primeira linha, indicado para remoção de sujeiras pesadas/encera dos compatíveis, baixo odor, sem solventes agressivos vedados, frasco 1 L, rotulagem completa e FDS quando exigível.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	10	Sabão em pó 1,6 kg	60	Sabão em pó de primeira linha, biodegradável, alto rendimento, boa solubilidade, sem empedramento, embalagem de 1,6 kg resistente e íntegra, com instruções de uso e composição.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	caixa/paco te 1,6 kg



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	11	Sabonete líquido, fragrância talco, galão com 5 litros	45	Sabonete líquido perolado/cremoso para mãos, fragrância talco, pH fisiológico compatível com a pele, boa espalhabilidade, galão 5 L com tampa inviolável, produto de primeira linha, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para higiene pessoal/cosméticos; sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	galão 5 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	1	Balde com alça, 10 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 10 L, alça reforçada, paredes uniformes, sem rebarbas, fundo resistente e graduação/identificação do fabricante quando existente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária; exigir material atóxico quando houver contato indireto com utensílios.	unidade 10 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	2	Balde com alça, 5 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 5 L, alça reforçada, sem rebarbas e com boa resistência ao uso contínuo.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade 5 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	3	Bandeja	10	Bandeja de primeira linha, material resistente (aço inox, melamina reforçada ou polipropileno de alta resistência, conforme oferta), superfície lisa, sem empenos, fácil higienização, bordas seguras.	Se em aço inox: exigir material compatível com ABNT NBR ISO 8442 (utensílios de mesa/cozinha, quando aplicável ao fabricante); inexistindo, exigir padrão superior de acabamento.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	4	Peneira de cozinha em aço inox	3	Peneira em aço inoxidável de primeira linha, malha uniforme, aro rígido, cabo firme, sem pontos cortantes ou oxidação, adequada a uso culinário, em formato de cone.	ABNT NBR ISO 8442 (partes aplicáveis a materiais/utensílios para preparo de alimentos, quando aplicável).	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	5	Coador de pano	6	Coador de pano com aro/haste resistente, tecido novo e bem costurado, sem falhas, apropriado para preparo de café, com suporte firme e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	6	Rodo de pia	4	Rodo de pia com lâmina flexível de silicone/borracha de alta durabilidade, base resistente, acabamento sem rebarbas e boa aderência à superfície.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	7	Copo descartável 180 ml - caixa com 2.500 unidades	60	Copo plástico descartável para água, capacidade nominal de 180 mL, material homogêneo, sem bolhas, rachaduras, rebarbas ou deformações, resistência compatível ao uso, embalagem em mangas/caixa com identificação do fabricante.	ABNT NBR 14865 (copos plásticos descartáveis); Portarias/Inmetro aplicáveis à certificação/avaliação da conformidade.	caixa 2.500 un.
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha	8	Copo descartável de papel - capacidade	15	Copo descartável de papel de primeira linha, capacidade	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária para copo de papel; exigir	caixa 1.000 un.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

e suportes		e mínima 100 ml - caixa com 1.000 unidades		mínima de 100 mL, parede com rigidez adequada, sem vazamentos, apto para bebidas quentes/frias conforme indicação do fabricante, embalagem íntegra.	aptidão para contato com alimentos e rotulagem do fabricante.	
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	9	Garrafa de café, pressão, capacidade e 1,8 litro	15	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 1,8 L, ampola de vidro ou aço inox de alto desempenho, conservação térmica superior, sistema de pressão eficiente, alça ergonômica e peças de reposição disponíveis.	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou equivalente técnica aplicável do fabricante.	unidade 1,8 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	10	Garrafa de café, pressão, capacidade e 500 ml	20	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 500 mL, conservação térmica eficiente, sistema de acionamento resistente e vedação sem vazamentos.	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou equivalente técnica aplicável do fabricante.	unidade 500 mL
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	11	Dispenser para copo descartável	4	Dispenser tubular/vertical compatível com o copo especificado, corpo resistente, visor de nível quando houver, sistema higiênico de retirada unitária, fixação para parede e kit de instalação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	12	Dispenser para sabonete líquido	30	Dispenser para sabonete líquido/refil, capacidade compatível com uso institucional, material ABS ou similar de alta resistência, acionamento manual robusto, visor de nível e kit de fixação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	13	Carrinho multiuso	1	Carrinho multiuso de primeira linha, estrutura resistente à corrosão, no mínimo 2 ou 3 prateleiras/planos úteis, rodízios giratórios com boa mobilidade, capacidade de carga compatível e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	1	Lixeira plástica retangular	2	Lixeira plástica retangular de alta resistência, material PP/PEAD, superfície lavável, sem rebarbas, tampa quando aplicável, capacidade compatível com uso administrativo/institucional. Capacidade de 100 L; Aproximadamente 92 cm (A) x 46 cm (L) x 57 cm (P); Pedal para abertura da tampa.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	2	Cesto de lixo médio	15	Cesto de lixo médio, material resistente, bordas arredondadas, acabamento uniforme, de fácil higienização e	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				boa estabilidade. Capacidade mínima de 15 L, sem tampa, sem furos, cor preta		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	3	Espanador de pó	6	Espanador de primeira linha, cabo firme, material de captura eficiente de pó, sem desprendimento excessivo de fibras/penas, boa durabilidade.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	4	Luvas para limpeza látex tam. M, pacote com 2 unidades	60	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho M, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada, sem furos ou rasgos;	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.
				exigir CA quando enquadrada como EPI.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	5	Luvas para limpeza látex tam. G, pacote com 2 unidades	80	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho G, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada; exigir CA quando enquadrada como EPI.	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	6	Escova sanitária com suporte	12	Escova sanitária com suporte, cerdas firmes e duráveis, cabo ergonômico, base/suporte higiênico, material resistente à umidade e a saneantes usuais.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	7	Mop giratório com rodas	10	Mop giratório com balde, centrífuga eficiente, rodas para deslocamento, cabo telescópico resistente, refil de microfibra de alta absorção e peças de reposição disponíveis.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	8	Pá de lixo com cabo	5	Pá de lixo com cabo longo, material resistente, encaixe firme, borda rente ao piso para melhor coleta e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	9	Rodo com cabo de alumínio 60 cm	10	Rodo de 60 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha dupla/substituível de boa aderência, acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	10	Rodo com cabo de alumínio 40 cm	15	Rodo de 40 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha substituível e boa aderência ao piso.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	11	Refil de borracha p/ rodo cepa de 60 cm	12	Refil de borracha para rodo 60 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

tas de limpeza				e durável, corte uniforme e sem deformações.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	12	Refil de borracha p/ rodo cepa de 40 cm	12	Refil de borracha para rodo 40 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível e durável, corte uniforme e sem deformações.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	13	Vassoura piaçava natural	12	Vassoura de piaçava natural, cepa resistente, cerdas bem fixadas e uniformes, cabo compatível e boa durabilidade para varrição de áreas externas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	14	Vassoura com cerdas sintéticas	6	Vassoura com cerdas sintéticas de primeira linha, cepa resistente, cerdas plumadas ou equivalentes, sem soltura excessiva, cabo firme e acabamento adequado.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	15	Esponja dupla face	200	Esponja dupla face de primeira linha, espuma de poliuretano com manta abrasiva aderida, sem desprendimento precoce, boa absorção e abrasividade compatível com limpeza geral.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	16	Lã de aço pct com 8 unidades	60	Lã de aço de primeira linha, fios finos e uniformes, pacote com 8 unidades, alto poder de limpeza, sem excesso de oleosidade ou ferrugem aparente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	17	Pano de chão	300	Pano de chão alvejado ou cru de alta gramatura, costuras reforçadas, alta absorção, sem furos, dimensões mínimas adequadas ao uso institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	18	Pano multiuso rolo 300 m	6	Pano multiuso em rolo com 300 m, picotado ou destacável, alta absorção, resistência úmida, não soltar fiapos excessivos, apropriado para limpeza institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	19	Carro funcional com bolsa de vinil	4	Carro funcional para limpeza profissional, estrutura metálica/plástica de alta resistência, bolsa de vinil impermeável e removível, rodízios de giro suave, suporte para utensílios e capacidade adequada ao uso intensivo.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	20	Desentupidor de vaso	6	Desentupidor sanitário com ventosa de borracha reforçada, cabo resistente e boa vedação para gerar sucção eficiente, produto de primeira linha.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	1	Papel higiênico rolo grande 300 m - fardo com 8 rolos	100	Papel higiênico institucional em rolo, metragem mínima de 300 m por rolo, folha simples ou superior, macio, branco, gofrado quando	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado, notadamente uso institucional em rolo) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				aplicável, boa resistência e solubilidade em água, sem impurezas, embalagem íntegra. Sem picote; medindo 10cmx300m; composto 100% de celulose virgem; Ph neutro.		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	2	Papel higiênico rolo pequeno 30 m - fardo com 64 rolos	75	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Folha Extra Fina; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares : Matéria Prima 100% de Celulose; Comprimento do Rolo de No Mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros, Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Liso; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	3	Papel toalha - fardo c/ 5 pacotes de 1000 fls (total 5.000 folhas por fardo)	250	Papel toalha institucional de primeira linha, folhas brancas, macias, alta absorção e resistência a úmido, pacote/fardo íntegro, sem odor e sem impurezas; tipo interfolhado ou equivalente conforme compatibilidade de uso.	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado para toalha de papel institucional) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	4	Saco de lixo 200 L - pacote com 100 unidades	75	Saco plástico para acondicionament o de resíduos, capacidade nominal de 200 L, alta resistência mecânica, solda de fundo uniforme, pigmentação/esp essura compatíveis, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades.	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos — requisitos e métodos de ensaio).	pacote



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				Medindo ~ 90 x 110 cm (tolerância de ~5 cm) e 48kg; espessura mínima de 10 micras; cor preta; sem furos		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	5	Saco de lixo 40 L - pacote c/ 100 unidades	60	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 40 L, resistência mecânica adequada, solda de fundo uniforme, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades.	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos — requisitos e métodos de ensaio).	pacote

2.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo, observando-se, no mínimo, as seguintes especificações:

2.2.1. No momento da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total vigente, contados a partir da data de fabricação;

2.2.2. Alternativamente, quando não for possível a aferição do percentual, será exigido prazo mínimo remanescente de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de entrega, exceto nos casos em que a natureza do produto justificar prazo inferior, devidamente aceito pela administração;

2.2.3. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível em sua embalagem, a indicação de data de fabricação, prazo de validade e número de lote, quando aplicável;

2.2.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, com avarias, ou com indícios de deterioração, alteração ou comprometimento de sua qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.5. A administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer produto que não atenda às condições de validade estabelecidas, cabendo ao fornecedor a substituição imediata, sem ônus adicional;

2.2.6. O descumprimento das exigências relativas a prazo de validade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

2.3. Requisitos sanitários, rotulagem e conformidade regulatória (aplica-se a todos os itens):

2.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando aplicável, a RDC nº 59/2010 (boas práticas de fabricação de saneantes), RDC nº 14/2007 (saneantes desinfestantes) e demais atos normativos correlatos, bem como suas atualizações.

2.3.2. Os fabricantes deverão observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos produtos ao uso pretendido.

2.3.3. Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme a sua classificação, devendo ser apresentada comprovação de regularidade do produto e do fabricante, quando aplicável.

2.3.4. A rotulagem dos produtos deverá estar em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.3.4.1. identificação do produto;

2.3.4.2. nome e CNPJ do fabricante ou importador;

2.3.4.3. número de registro/notificação na ANVISA, quando aplicável;

2.3.4.4. lote, data de fabricação e prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.4.5. instruções de uso e conservação;

2.3.4.6. composição e advertências de segurança.

2.3.5. Os utensílios de cozinha deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos materiais em contato com alimentos, conforme regulamentação da ANVISA e normas da ABNT, quando pertinentes.

2.3.6. Os copos plásticos descartáveis deverão seguir os requisitos mínimos necessários da NBR 14865.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1.A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30. – Materiais de Consumo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico, poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual, ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2.** Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.6.3.** Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 4.6.5.** Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. O cadastramento do licitante, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 4.7.1.** Instrumento Particular de Mandato, outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).
- 4.7.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).
- 4.7.3.** Especificações do produto, objeto da licitação, em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do Instrumento de Mandato, previsto no subitem 4.7.1., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do Licitante, no Pregão Eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento, às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.** É de exclusiva, responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8.** Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9.** O Licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10.** Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os Licitantes, encaminharão exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, na opção “licitações – cadastro de proposta”, exigido no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** A Licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.4.** Cada representante credenciado, poderá representar, apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.6.** A proposta, deverá ser cadastrada, pelo **VALOR TOTAL**, para contrato de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos referidos no Termo de Referência, Anexo I, e proposta de preços, Anexo II.
- 6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 6.7.5, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006.
- 6.7.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 2006.
- 6.7.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, através de seu pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou encaminhar a autoridade competente para revogar a licitação.
- 6.7.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes, poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7.5. Os documentos de habilitação serão exigidos mediante convocação do pregoeiro ao vencedor da etapa de lances por meio do sistema.

6.7.6. Os documentos que compõem, a Proposta e a Habilitação, do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público, após o encerramento do envio de lances.

6.7.7. É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrer da Sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do Licitante.

6.7.8. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante, deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor total do lote, indicando em planilha o valor unitário por item, e também o valor total por item:

8.2.1. O Valor deverá ser o valor total para contrato de 12 meses;

8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

8.5. Nos valores propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.1. A Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133 de 2021.

8.6. A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.6.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos, recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada, apresentar ao Pregoeiro ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto neste sub-item.

8.7. A apresentação das propostas, implica obrigatoriedade, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverá ser enviadas com valor total, para 12 (doze) meses, não lhe assistindo o direito de pleitear, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta, será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentarem, as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 9.3.** Serão desclassificadas de imediato, as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, especificados no lote **“VALOR DO LOTE”** do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, conforme predispõe o Inciso III do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021 e a critério do pregoeiro, obedecendo o Princípio da Competitividade, conforme artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.3.1.** Nos termos do art. 29, §4º, da Resolução 236/2023, da Câmara de Embu das Artes, poderá ser considerada inexequível a proposta que o desconto ultrapassar a margem de 70% do valor de referência, procedendo caso a caso o pregoeiro ou agente de contratação com diligências a fim de verificar tal situação.
- 9.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.3.3.** A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.
- 9.5.** O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.6.** Aberta a Etapa Competitiva, após autorização do Pregoeiro, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.7.** Só serão aceitos, lances cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido registrado no sistema, obedecendo o que determina o item 9.8.
- 9.8.** Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa **“Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8.1.** O intervalo mínimo, de diferença de valores entre os lances, será estipulado pelo Pregoeiro, dentro do sistema, no momento da disputa.
- 9.9.** Em caso de empate, será aberto, automaticamente, o tempo de 05 (cinco minutos), através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme dispõe o Inciso I do Artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, obedecendo os dispositivos contidos na lei 123/2006 e seus complementos.
- 9.10.** Fica a critério do Pregoeiro, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12.** No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13.** Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.
- 9.14.** O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15.** Os documentos do vencedor, da etapa de lances, relativos à habilitação, e proposta reajustada, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances.
- 9.15.1.** O prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, observados os princípios do formalismo moderado e da autotutela.
- 9.16.** A anexação incorreta, dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.
- 9.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar com o participante da melhor proposta, a obtenção de valor menor.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado, pela Autoridade Competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance, não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar, que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

10.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem 10.2.1.

10.2.2. O Pregoeiro, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.2.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme especificações neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do artigo 17 da Lei Nº 14.133 de 2021 de acordo com o item 10.2.3.

11.2. Será desclassificada, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese, da necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1. Dentre os documentos, passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Todos os dados informados pelo Licitante, em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.8. O Pregoeiro, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta, com aqueles praticados no mercado.

11.9. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do Licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.

11.9.2. Considera-se erro, no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida pelo Pregoeiro, a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da Área Especializada no objeto.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.13. Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.15. O prazo, poderá ser prorrogado por igual período por solicitação da licitante ou de ofício a critério do Pregoeiro uma única vez;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11.16. Caso o novo prazo não seja cumprido, ou em hipótese de não ser concedida a prorrogação, será convocado o próximo participante melhor colocado para negociações, procedendo conforme item 11.14.

11.17. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação dos Documentos:

12.1.1. Considerada aceitável, a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

12.1.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

12.1.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas, em outros meios eletrônicos, hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro, na ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

12.1.1.3. A Licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico, a ser fornecido pelo Pregoeiro, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

12.1.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação, em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados, por servidor da administração; ou

12.1.1.4.2. Os documentos eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.1.3. Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no chat eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

12.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro, informará às demais licitantes, que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

12.1.5. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

12.1.6. A prerrogativa tratada no item anterior abrange apenas a Regularidade Fiscal e Trabalhista do Licitante, enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.8. Será inabilitado o Licitante, que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, neste Edital.

12.1.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência;**

12.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764 de 1971;

12.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.7. Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores

12.2.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, observada Súmula Nº 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial.

12.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.5. Qualificação diversa:

12.5.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

12.5.2. A existência de restrição, relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, não impede que a licitante, qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.3. Declarações de: inexistência de impedimento legal; cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência; cobertura de custos trabalhistas; integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses; atualidade das informações; e não subcontratação, além de toda e qualquer declaração que seja obrigatória conforme Lei Federal 14.133/2021, independentemente de constar nos anexos do presente edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado, ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A Proposta Final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

13.3. O valor deverá ser expresso em número decimal e escrito por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência, entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas, que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a Homologação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a Irregularidade Fiscal e Trabalhista, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema Eletrônico, que poderão interpor recurso. Será concedido, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Acolhidas, às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a Sessão do Pregão, para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

14.3. Se das razões recursais, não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e Adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e Homologará o procedimento licitatório.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à Autoridade Superior, designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

14.5. Decididos os recursos, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação do Objeto da Licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.6. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O não oferecimento de razões, no prazo desta condição, fará deserto o recurso.

14.8. Os Autos do Processo, permanecerão com vista interna franqueada, aos interessados, no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem contudo, ser autorizada, a sua retirada do Órgão, sob qualquer pretexto.

14.9. Os recursos, poderão ser interpostos, somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Entidade, obedecendo aos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade Competente, Adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

15.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente, deve praticar o ato de Adjudicação do objeto do certame, ao proponente vencedor.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete, a Autoridade Competente, Homologar o Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. A partir do Ato de Homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário, para assinar o contrato, que deverá vigorar a partir da assinatura do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A proponente vencedora desta Licitação, deverá comparecer nesta Entidade, a fim de assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços, após assinatura do contrato, sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

17.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, poderá a Administração Pública, convocar o outro proponente, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, observada a Ampla Defesa e o Contraditório.

17.3. O Setor de Compras, poderá enviar o Contrato, via correio, para a Proponente Adjudicatária, devendo ser devolvido, com as vias devidamente assinadas.

17.4. Poderá também proceder o setor competente com envio do contrato via-email, contando-se o prazo para assinatura a partir da data de recebimento do e-mail, desde que seja no endereço informado na plataforma da disputa, para que se proceda com assinaturas digitais.

17.5. Para a assinatura do contrato, o Setor de Compras, poderá verificar, por meio da Internet, a Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.6. Também para assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária, deverá indicar, o seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7. A recusa injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da Proponente Adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 e subitens.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral, pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras, acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

19.1.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133 de 2021;

19.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.1.1.3. Poderá haver acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, mediante justificativa e conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do presente Edital, previsto no artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação e gerenciamento do objeto serão de responsabilidade do do Fiscal do Contrato nomeado para tanto, permitida a assistência de terceiros.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, independente de transcrição.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Constam da Minuta de Contrato as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

23. DA GARANTIA

23.1. Não será exigido. Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa. Para a aquisição de bens de consumo ordinários e corriqueiros, o risco patrimonial é muito baixo, já que se trata de bens comuns no mercado e facilmente encontrados e substituíveis. O contrato pode prever pagamentos mensais só após a prestação satisfatória, aplicação de multas pelo não cumprimento das obrigações e possibilidade de rescisão diante de inadimplemento. Exigir garantia apenas encareceria a contratação — porque o fornecedor repassaria esse custo — e reduziria a competitividade, sem oferecer proteção adicional significativa. Por essas razões, não se justifica exigir a garantia prevista no art. 96 nessa situação.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

24.2. Pela recusa injustificada, em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente, com base no art. 90, caput, §§ 2º, 4º, I e II, e §§ 5º e 6º, combinado com o art. 156, II, e §3º, todos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, ao Proponente Adjudicatário, ficará sujeito às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência

24.3.2. Multa.

24.3.3. Retenção de Pagamentos.

24.4. Nos casos de atraso injustificado, no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

24.4.1. Até 02 (dois) dias, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

24.4.2. Superior a 03 (três) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

24.4.3. Superior a 05 (cinco) dias, será considerado como inexecução contratual.

24.4.4. Os atrasos injustificados na entrega dos materiais comprometem o abastecimento dos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal, podendo prejudicar a continuidade das atividades institucionais, razão pela qual sujeitam a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

24.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.6. O Proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta, em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

24.7. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

24.8. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a Rescisão do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

24.9. Será propiciado ao Proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

24.10. O licitante que, injustificadamente, deixar de manter a proposta apresentada no certame estará sujeito à sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A sanção será aplicada por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

24.12. A penalidade de impedimento será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A sanção de que trata este item é independente de outras penalidades legais, como a aplicação de multa, e não exclui a responsabilidade civil e criminal do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

24.14. Caso haja erro formal ou de digitação, a proposta do licitante será mantida, e será ele responsabilizado por todo o conteúdo dessa, sendo a proposta apenas desclassificada em caso de erro material capaz de gerar dano severo ao certame.

24.15. Caso o licitante incorra no caso acima, será a sanção aplicada pelo Pregoeiro, sendo ele notificado no chat da disputa, e será notificado via e-mail para que apresente suas razões de defesa, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

24.16. Caso não apresente justificativa no prazo, ou caso suas razões não sejam acatadas pelo pregoeiro, será aplicada a sanção de impedimento de licitar, com envio do caso a Fazenda Municipal, para aplicação da multa cabível.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme o artigo 164 da Lei Nº 14.133 de 2021.

25.2. A impugnação, deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br.

25.3. Caberá a Equipe de Licitações, responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para a abertura da sessão pública.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. O Proponente Adjudicatário, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com caput do artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

26.2. A Câmara Municipal de Embu das Artes não ficará obrigada a qualquer momento de contratar na integralidade o quantitativo previsto, podendo emitir requisições de fornecimento de acordo com as quantidades que entender pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

27.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização, por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

27.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento do Proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.5. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante, não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.6. A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

27.7. O Proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do Pregão.

27.8. A Adjudicação do lote deste Pregão, não implicará, em direito à contratação.

27.9. Ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, é facultada, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Proponente Adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos, neste Edital de Pregão, serão solucionados pelo Pregoeiro, com base, nos termos da Legislação Federal e Princípios Gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

28.1.1. Termo de Referência (Anexo I).

28.1.2. Formulário Modelo da Proposta de Preços (Anexo II).

28.1.3. Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (Anexo III).

28.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

28.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7º da Consolidação Federal (Anexo V).

28.1.6. Modelo de Termo de Opção para ME e EPP (Anexo VI).

28.1.7. Modelo Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (Anexo VII).

28.1.8. Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VIII);

28.1.9. Modelo de declaração de cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência – PCD (Anexo IX);

28.1.10. Modelo de declaração de cobertura de custos trabalhistas (Anexo X);

28.1.11. Modelo de declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses (Anexo XI);

28.1.12. Modelo de declaração de atualidade das informações (Anexo XII);

28.1.13. Declaração de não subcontratação (Anexo XIII);

28.1.14. Declaração de observância do limite de receita bruta (Anexo XIV).

29. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

29.1. O Prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de fornecimento, tendo a Administração 10 (dez) dias úteis para aceitar definitivamente a entrega, dando-se no ato do recebimento o aceite provisório, passando-se a posterior análise e aceite definitivo da Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e sob pena das sanções previstas em Edital.

29.2. A entrega dos objetos do aqui tratados deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida, devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador do Pregão, devendo dela constar o número de referência do Pregão, data, a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o local e prazo da entrega e demais exigências.

29.3. As quantidades solicitadas serão de acordo com as descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não tendo a Administração a obrigatoriedade de solicitar todo o quantitativo previsto, mas sim o fazer de acordo com suas necessidades, até o limite previsto, ou ainda realizado acréscimos dentro dos limites legais em caso de justificada necessidade.

29.4. O local da entrega será a Câmara Municipal de Embu das Artes.

29.5. O objeto deverá apresentar as especificações constantes do Termo de Referência.

29.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora do contrato não puder fornecer o objeto nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato à Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na qual será analisada e verificará a possibilidade de estender o prazo de entrega.

29.7. A CONTRATADA, é obrigada a atender as autorizações de fornecimento emitidas no prazo de vigência do contrato.

30. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. O contratado deverá proceder à entrega do objeto, em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como, nas condições do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

30.2. Todos os itens deverão ser apresentados e mantidos com os respectivos documentos originais, apólices de seguros contra terceiros, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital.

30.3. No ato do recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Embu das Artes realizará vistoria de entrega, verificando as condições dos itens recebidos, através do servidor designado para tanto.

30.4. Os itens que no ato da entrega, se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante.

30.5. Os itens serão conferidos, no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos itens, imprestáveis ou defeituosos), será o detentor do Contrato, obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

30.7. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

30.8. Cada entrega, somente será considerada concluída mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou competente aceite pelo fiscal de contratos.

30.9. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se aceite tácito em caso de não emissão após transcurso do tempo.

31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 106 da Lei Nº 14.133/2021, combinado com o art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

32. DO FORO

32.1. O Foro da Estância Turística de Embu das Artes-SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender a demanda dos gabinetes e demais setores da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Especificação técnica mínima sugerida	Normas técnicas / referências aplicáveis	Unidade de fornecimento
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	1	Água sanitária, frasco c/ 1 litro	820	Solução alvejante/desinfetante de primeira linha, com teor de cloro ativo compatível com uso doméstico/institucional, frasco opaco resistente de 1 L, tampa rosqueável com lacre, rótulo completo, regularização sanitária aplicável e FDS/FISPQ/FDS quando exigível.	ABNT NBR 14725:2023 (classificação/rotulagem/FDS, quando aplicável); normas sanitárias ANVISA para saneantes.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	2	Álcool líquido 46° 1 litro	500	Álcool etílico hidratado 46° INPM/46° GL para limpeza, límpido, incolor, sem partículas, frasco de 1 L com tampa inviolável, rótulo com graduação alcoólica, lote, validade e advertências; produto de primeira linha e regularizado.	ABNT NBR 14725:2023 (rotulagem e FDS, quando aplicável); exigências ANVISA/INMETRO aplicáveis a saneantes alcoólicos.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos	3	Bicarbonato de sódio, pct 80 g	60	Bicarbonato de sódio com elevado grau de pureza, acondicionamento	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa	pacote 80 g



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

e de higiene				íntegro e hermético, sem empedramento, identificação de lote/fabricação/validade; produto de primeira linha.	sumária; exigir rotulagem/ficha de segurança conforme ABNT NBR 14725:2023 quando aplicável.	
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	4	Desinfetante ante fragrância lavanda, galão com 5 litros	500	Desinfetante de uso geral, fragrância lavanda, ação bactericida comprovada, galão PEAD 5 L com alça e lacre, não corrosivo nas diluições de uso, rótulo com modo de uso, tempo de contato e precauções.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes desinfetantes.	galão 5 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	5	Detergente líquido, frasco c/ 500 ml	720	Detergente líquido neutro, biodegradável, alto poder desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue, frasco 500 mL com tampa push pull, sem insolúveis; produto de primeira linha.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes; exigir tensoativo biodegradável.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	6	Higienizador para mãos álcool 70% - frasco com 500 ml	96	Preparação alcoólica 70% para antisepsia/higienização das mãos, com agentes umectantes para reduzir ressecamento, frasco 500 mL com válvula/pump ou tampa dosadora, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para cosméticos/produtos de higiene/antissépticos; ABNT NBR 14725:2023 apenas se houver enquadramento de perigo químico aplicável.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos	7	Limpador multiuso, frasco c/ 500 ml	700	Limpador multiuso de primeira linha, indicado para	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas	frasco 500 mL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

e de higiene				múltiplas superfícies	ANVISA para saneantes.	
				laváveis, ação desengordurante, secagem rápida, sem deixar resíduos excessivos, frasco 500 mL, rotulagem completa.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	8	Lustra móveis, frasco 500 ml	60	Lustra móveis de primeira linha, emulsão estável, brilho uniforme, fragrância suave, sem manchar superfícies compatíveis, frasco 500 mL com tampa segura, rótulo e validade.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes/polidores.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	9	Remove dor para limpeza à base de água, frasco com 1 litro	150	Removedor à base de água, de primeira linha, indicado para remoção de sujeiras pesadas/encerado s compatíveis, baixo odor, sem solventes agressivos vedados, frasco 1 L, rotulagem completa e FDS quando exigível.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	10	Sabão em pó 1,6 kg	60	Sabão em pó de primeira linha, biodegradável, alto rendimento, boa solubilidade, sem empedramento, embalagem de 1,6 kg resistente e íntegra, com instruções de uso e composição.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	caixa/pac ote 1,6 kg



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	11	Sabonet e líquido, fragrância talco, galão com 5 litros	45	Sabonete líquido perolado/cremoso para mãos, fragrância talco, pH fisiológico compatível com a pele, boa espalhabilidade, galão 5 L com tampa inviolável, produto de primeira linha, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para higiene pessoal/cosméticos; sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	galão 5 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	1	Balde com alça, 10 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 10 L, alça reforçada, paredes uniformes, sem rebarbas, fundo resistente e graduação/identificação do fabricante quando existente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária; exigir material atóxico quando houver contato indireto com utensílios.	unidade 10 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	2	Balde com alça, 5 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 5 L, alça reforçada, sem rebarbas e com boa resistência ao uso contínuo.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade 5 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	3	Bandeja	10	Bandeja de primeira linha, material resistente (aço inox, melamina reforçada ou polipropileno de alta resistência, conforme oferta), superfície lisa, sem empenos, fácil higienização, bordas seguras.	Se em aço inox: exigir material compatível com ABNT NBR ISO 8442 (utensílios de mesa/cozinha, quando aplicável ao fabricante); inexistindo, exigir padrão superior de acabamento.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	4	Peneira de cozinha em aço inox	3	Peneira em aço inoxidável de primeira linha, malha uniforme, aro rígido, cabo firme, sem pontos cortantes ou oxidação, adequada a uso culinário, em formato de cone.	ABNT NBR ISO 8442 (partes aplicáveis a materiais/utensílios para preparo de alimentos, quando aplicável).	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	5	Coador de pano	6	Coador de pano com aro/haste resistente, tecido novo e bem costurado, sem falhas, apropriado para preparo de café, com suporte firme e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	6	Rodo de pia	4	Rodo de pia com lâmina flexível de silicone/borracha de alta durabilidade, base resistente, acabamento sem rebarbas e boa aderência à superfície.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	7	Copo descartável 180 ml - caixa com 2.500 unidades	60	Copo plástico descartável para água, capacidade nominal de 180 mL, material homogêneo, sem bolhas, rachaduras, rebarbas ou deformações, resistência compatível ao uso, embalagem em mangas/caixa com identificação do fabricante.	ABNT NBR 14865 (copos plásticos descartáveis); Portarias/Inmetro aplicáveis à certificação/avaliação da conformidade.	caixa 2.500 un.
LOTE 2 - Utensílios de copa,	8	Copo descartável de	15	Copo descartável de papel de primeira linha,	Sem norma ABNT específica de produto identificada	caixa 1.000 un.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

cozinha e suportes		papel - capacidade mínima 100 ml - caixa com 1.000 unidades		capacidade mínima de 100 mL, parede com rigidez adequada, sem vazamentos, apto para bebidas quentes/frias conforme indicação do fabricante, embalagem íntegra.	em pesquisa sumária para copo de papel; exigir aptidão para contato com alimentos e rotulagem do fabricante.	
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	9	Garrafa de café, pressão, capacidade de 1,8 litro	15	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 1,8 L, ampola de vidro ou aço inox de alto desempenho, conservação térmica superior, sistema de pressão eficiente, alça ergonômica e peças de reposição disponíveis.	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou equivalente técnica aplicável do fabricante.	unidade 1,8 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	10	Garrafa de café, pressão, capacidade de 500 ml	20	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 500 mL, conservação térmica eficiente, sistema de acionamento resistente e vedação sem vazamentos.	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou equivalente técnica aplicável do fabricante.	unidade 500 mL
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	11	Dispenser para copo descartável	4	Dispenser tubular/vertical compatível com o copo especificado, corpo resistente, visor de nível quando houver, sistema higiênico de retirada unitária, fixação para parede e kit de instalação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	12	Dispenser para sabonete líquido	30	Dispenser para sabonete líquido/refil, capacidade compatível com uso institucional, material ABS ou similar de alta resistência, acionamento manual robusto, visor de nível e kit de fixação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	13	Carrinho multiuso	1	Carrinho multiuso de primeira linha, estrutura resistente à corrosão, no mínimo 2 ou 3 prateleiras/planos úteis, rodízios giratórios com boa mobilidade, capacidade de carga compatível e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	1	Lixeira plástica retangular	2	Lixeira plástica retangular de alta resistência, material PP/PEAD, superfície lavável, sem rebarbas, tampa quando aplicável, capacidade compatível com uso administrativo/institucional. Capacidade de 100 L; Aproximadamente 92 cm (A) x 46 cm (L) x 57 cm (P); Pedal para abertura da tampa.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e	2	Cesto de lixo médio	15	Cesto de lixo médio, material resistente, bordas arredondadas, acabamento	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ferramentas de limpeza				uniforme, de fácil higienização e boa estabilidade. Capacidade mínima de 15 L, sem tampa, sem furos, cor preta		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	3	Espanador de pó	6	Espanador de primeira linha, cabo firme, material de captura eficiente de pó, sem desprendimento excessivo de fibras/penas, boa durabilidade.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	4	Luvas para limpeza látex tam. M, pacote com 2 unidades	60	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho M, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada, sem furos ou rasgos;	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.
				exigir CA quando enquadrada como EPI.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	5	Luvas para limpeza látex tam. G, pacote com 2 unidades	80	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho G, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada; exigir CA quando	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				enquadrada como EPI.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	6	Escova sanitária com suporte	12	Escova sanitária com suporte, cerdas firmes e duráveis, cabo ergonômico, base/suporte higiênico, material resistente à umidade e a saneantes usuais.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	7	Mop giratório com rodas	10	Mop giratório com balde, centrífuga eficiente, rodas para deslocamento, cabo telescópico resistente, refil de microfibra de alta absorção e peças de reposição disponíveis.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	8	Pá de lixo com cabo	5	Pá de lixo com cabo longo, material resistente, encaixe firme, borda rente ao piso para melhor coleta e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	9	Rodo com cabo de alumínio 60 cm	10	Rodo de 60 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha dupla/substituível de boa aderência, acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	10	Rodo com cabo de alumínio 40 cm	15	Rodo de 40 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha substituível e boa aderência ao piso.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	11	Refil de borracha p/ rodo cepa de 60 cm	12	Refil de borracha para rodo 60 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível e durável, corte uniforme e sem deformações.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	12	Refil de borracha p/ rodo cepa de 40 cm	12	Refil de borracha para rodo 40 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível e durável, corte uniforme e sem deformações.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	13	Vassoura piaçava natural	12	Vassoura de piaçava natural, cepa resistente, cerdas bem fixadas e uniformes, cabo compatível e boa durabilidade para varrição de áreas externas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	14	Vassoura com cerdas sintéticas	6	Vassoura com cerdas sintéticas de primeira linha, cepa resistente, cerdas plumadas ou equivalentes, sem soltura excessiva, cabo firme e acabamento adequado.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	15	Esponja dupla face	200	Esponja dupla face de primeira linha, espuma de poliuretano com manta abrasiva aderida, sem desprendimento precoce, boa absorção e abrasividade compatível com limpeza geral.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	16	Lã de aço pct com 8 unidades	60	Lã de aço de primeira linha, fios finos e uniformes, pacote com 8 unidades, alto poder de limpeza, sem excesso de oleosidade ou ferrugem aparente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	17	Pano de chão	300	Pano de chão alvejado ou cru de alta gramatura, costuras reforçadas, alta absorção, sem furos, dimensões mínimas adequadas ao uso institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	18	Pano multiuso rolo 300 m	6	Pano multiuso em rolo com 300 m, picotado ou destacável, alta absorção, resistência úmida, não soltar fiapos excessivos, apropriado para limpeza institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	19	Carro funcional com bolsa de vinil	4	Carro funcional para limpeza profissional, estrutura metálica/plástica de alta resistência, bolsa de vinil impermeável e removível, rodízios de giro suave, suporte para utensílios e capacidade adequada ao uso intensivo.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas	20	Desentupidor de vaso	6	Desentupidor sanitário com ventosa de borracha reforçada, cabo resistente e boa	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

as de limpeza				vedação para gerar sucção eficiente, produto de primeira linha.		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	1	Papel higiênico rolo grande 300 m - fardo com 8 rolos	100	Papel higiênico institucional em rolo, metragem mínima de 300 m por rolo, folha simples ou superior, macio, branco, gofrado quando aplicável, boa resistência e solubilidade em água, sem impurezas, embalagem íntegra. Sem picote; medindo 10cmx300m; composto 100% de celulose virgem; Ph neutro.	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado, notadamente uso institucional em rolo) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	2	Papel higiênico rolo pequeno 30 m - fardo com 64 rolos	75	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Folha Extra Fina; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Materia Prima 100% de Celulose; Comprimento do Rolo de No Mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros, Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Liso; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	3	Papel toalha - fardo c/ 5 pacotes de 1000 fls (total 5.000 folhas por fardo)	250	Papel toalha institucional de primeira linha, folhas brancas, macias, alta absorção e resistência a úmido, pacote/fardo íntegro, sem odor e sem impurezas; tipo interfolhado ou equivalente conforme compatibilidade de uso.	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado para toalha de papel institucional) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	4	Saco de lixo 200 L - pacote com 100 unidades	75	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 200 L, alta resistência mecânica, solda de fundo uniforme, pigmentação/espe ssura compatíveis, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades. Medindo ~ 90 x 110 cm (tolerância de ~5 cm) e 48kg; espessura mínima de 10 micras; cor preta; sem furos	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos — requisitos e métodos de ensaio).	pacote



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	5	Saco de lixo 40 L - pacote c/ 100 unidades	60	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 40 L, resistência mecânica adequada, solda de fundo uniforme, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades.	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos — requisitos e métodos de ensaio).	pacote
--	---	--	----	--	--	--------

1.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando aplicável, a RDC nº 59/2010 (boas práticas de fabricação de saneantes), RDC nº 14/2007 (saneantes desinfestantes) e demais atos normativos correlatos, bem como suas atualizações.

1.1.2. Os fabricantes deverão observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos produtos ao uso pretendido.

1.1.3. Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme a sua classificação, devendo ser apresentada comprovação de regularidade do produto e do fabricante, quando aplicável.

1.1.4. A rotulagem dos produtos deverá estar em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.4.1. identificação do produto;

1.1.4.2. nome e CNPJ do fabricante ou importador;

1.1.4.3. número de registro/notificação na ANVISA, quando aplicável;

1.1.4.4. lote, data de fabricação e prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.4.5. instruções de uso e conservação;

1.1.4.6. composição e advertências de segurança.

1.1.5. Os utensílios de cozinha deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos materiais em contato com alimentos, conforme regulamentação da ANVISA e normas da ABNT, quando pertinentes.

1.1.6. Os copos plásticos descartáveis deverão seguir os requisitos mínimos necessários da NBR 14865.

1.1.7. Os produtos fornecidos deverão apresentar conformidade quanto à qualidade, podendo ser exigida a apresentação de laudos técnicos, quando aplicável, conforme as seguintes condições:

1.1.7.1. Ensaios laboratoriais (quando aplicável): os laudos físico-químicos e/ou microbiológicos deverão ser emitidos por laboratório competente, com resultados compatíveis com as especificações do produto e com a legislação vigente.

1.1.7.2. Acreditação laboratorial: o laboratório emissor deverá possuir acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou norma vigente que a substitua), com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovável por certificado válido ou consulta à base oficial do INMETRO.

1.1.7.3. Conteúdo mínimo dos laudos: os laudos deverão conter, de forma clara:

1.1.7.3.1. identificação do produto e/ou lote analisado;

1.1.7.3.2. data de fabricação/coleta/análise;

1.1.7.3.3. metodologia empregada e referência normativa adotada;

1.1.7.3.4. resultados obtidos;

1.1.7.3.5. identificação e assinatura do responsável técnico.

1.1.7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

1.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo, observando-se, no mínimo, as seguintes especificações:

1.2.1. No momento da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total vigente, contados a partir da data de fabricação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Alternativamente, quando não for possível a aferição do percentual, será exigido prazo mínimo remanescente de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de entrega, exceto nos casos em que a natureza do produto justificar prazo inferior, devidamente aceito pela administração;

1.2.3. Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível em sua embalagem, a indicação de data de fabricação, prazo de validade e número de lote, quando aplicável;

1.2.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, com avarias, ou com indícios de deterioração, alteração ou comprometimento de sua qualidade;

1.2.5. A administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer produto que não atenda às condições de validade estabelecidas, cabendo ao fornecedor a substituição imediata, sem ônus adicional;

1.2.6. O descumprimento das exigências relativas a prazo de validade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

2.2. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção da limpeza e conservação dos ambientes internos e externos, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos, sanitários, copa/cozinha e áreas de uso comum, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como conforto e segurança aos munícipes que frequentam o órgão.

2.3. Os materiais de higiene pessoal são indispensáveis para o atendimento das normas sanitárias e de saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças, promoção da saúde e bem-estar dos usuários e servidores, especialmente em ambientes de uso coletivo.



2.4. Já os utensílios de cozinha são necessários para dar suporte às atividades de copa, preparo e acondicionamento de alimentos e bebidas, garantindo condições adequadas de manipulação, armazenamento e consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de reposição periódica dos itens, em razão do consumo contínuo, desgaste natural e esgotamento dos estoques, sendo inviável a manutenção das atividades institucionais sem o adequado fornecimento desses materiais.

2.6. Destaca-se que a aquisição será realizada de forma planejada, visando garantir economicidade, eficiência e padronização dos produtos, além de assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial e indispensável para o regular funcionamento desta Casa Legislativa, não se tratando de demanda eventual, mas sim de necessidade contínua e imprescindível à adequada prestação do serviço público.

Laudos e requisitos de aceitabilidade (quando exigidos para aceitação/controle)

2.8. Para fins de recebimento e controle de qualidade dos produtos, a Administração poderá exigir a apresentação de laudos técnicos, especialmente para materiais de limpeza (saneantes) e itens de higiene, quando julgar necessário.

2.9. Nessa hipótese, aplicam-se os seguintes requisitos:

2.9.1. Ensaios laboratoriais: os laudos físico-químicos e/ou microbiológicos deverão ser emitidos por laboratório competente, com resultados compatíveis com as especificações do produto e com a legislação sanitária vigente.

2.9.2. Acreditação ISO/IEC 17025 (INMETRO):* o laboratório emissor deverá ser acreditado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou norma vigente que a substitua), com escopo compatível com os ensaios realizados.

2.9.3. Conteúdo mínimo dos laudos:* os laudos deverão conter, de forma clara e expressa:

2.9.3.1. identificação do produto e/ou lote analisado;

2.9.3.2. data de fabricação, coleta e/ou análise;

2.9.3.3. metodologia empregada e referência normativa adotada;



2.9.3.4. resultados obtidos nos ensaios realizados;

2.9.3.5. identificação e assinatura do responsável técnico.

2.9.4. Aplicabilidade: a exigência de laudos não se aplica, em regra, aos utensílios de cozinha, salvo quando houver necessidade de comprovação de conformidade com normas técnicas específicas (ex.: materiais em contato com alimentos).

2.9.5. A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar que comprove a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

Justificativa das exigências

2.10. A especificação técnica dos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha, com requisitos objetivos de qualidade, integridade, rotulagem e conformidade normativa, mostra-se mais vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

2.10.1. Padronização e segurança sanitária do fornecimento: ao exigir que os produtos observem a regulamentação sanitária vigente, especialmente normas da ANVISA aplicáveis a saneantes e produtos de higiene, a Administração reduz o risco de aquisição de itens fora de padrão, assegurando condições adequadas de higiene e proteção à saúde dos usuários e servidores.

2.10.2. Critérios técnicos verificáveis e redução de subjetividade no julgamento/recebimento: a definição de requisitos objetivos (ex.: integridade das embalagens, ausência de avarias, identificação de lote e validade, conformidade da rotulagem, características físicas adequadas dos utensílios) estabelece parâmetros claros de aceitação, reduz divergências no recebimento e minimiza riscos de conflitos contratuais.

2.10.3. Qualidade e durabilidade dos produtos: a exigência de conformidade com normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT quando pertinente, assegura maior durabilidade, resistência e eficiência dos materiais, reduzindo custos com reposições frequentes e garantindo melhor custo-benefício à Administração.

2.10.4. Atualização normativa e prevenção de obsolescência: a previsão de aceitação de normas em suas versões mais recentes vigentes evita a defasagem dos requisitos técnicos, garantindo que os produtos estejam sempre em conformidade com a legislação atualizada, sem restringir a competitividade do certame.



2.10.5. Rastreabilidade e controle de qualidade:* a possibilidade de exigência de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados, quando aplicável, assegura maior confiabilidade quanto à qualidade dos produtos, facilita a fiscalização e contribui para a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de itens inadequados.

2.10.6. Em síntese, a modelagem adotada proporciona maior segurança sanitária, padronização dos itens, objetividade na verificação e maior eficiência na gestão contratual, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. A presente contratação visa ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência, necessários ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão de ordens de fornecimento, assegurando-se a continuidade do abastecimento, a qualidade dos itens e o atendimento tempestivo das necessidades dos setores requisitantes.

3.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, transporte, entrega, armazenamento e utilização dos produtos, devendo o fornecedor garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.4. Os custos relativos ao transporte, carga, descarga, logística e entrega no local indicado pela Câmara Municipal deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados, não sendo admitida a cobrança adicional.

3.5. O contratado será responsável pela adequada execução do fornecimento, incluindo o cumprimento dos prazos, a observância das condições de armazenamento e transporte, bem como o atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos.

3.6. A presente solução tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.7. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A Câmara Municipal possui público interno estimado em ~180 pessoas (vereadores, estagiários, servidores concursados, comissionados e demais colaboradores), além de público flutuante (munícipes em atendimento, participantes de reuniões, sessões, audiências e eventos) e possui aproximadamente uma área de 1.600 m².

4.2. O consumo dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos varia conforme:

4.2.1. intensidade de uso dos ambientes (gabinetes, plenário, sanitários, copa/cozinha);

4.2.2. frequência de limpeza e higienização;

4.2.3. número de usuários internos e externos;

4.2.4. realização de eventos institucionais (sessões, audiências públicas, reuniões).

4.3. Assim, devem ser considerados parâmetros médios de consumo, com variação conforme a natureza do item (ex.: papel higiênico, sabonete, copos descartáveis, produtos de limpeza de uso contínuo).

4.4. A solução deve garantir:

4.4.1. continuidade do abastecimento;

4.4.2. condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes;

4.4.3. padronização no recebimento dos materiais;

4.4.4. qualidade e segurança no uso;

4.4.5. capacidade de atendimento a picos de demanda (eventos, sessões e aumento do fluxo de pessoas).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. No mercado e em contratações públicas similares, observam-se, em geral, as seguintes alternativas:

- 4.5.1.** Aquisição conforme necessidade, com entregas periódicas;
- 4.5.2.** Compra total para todo o período contratual, exigindo maior capacidade de armazenamento;
- 4.5.3.** Contratação com fornecimento contínuo (registro de preços);
- 4.5.4.** Soluções com comodato de equipamentos (quando aplicável);
- 4.5.5.** Modelo híbrido: combinação de fornecimento parcelado com itens estratégicos em estoque mínimo, para garantir continuidade.
- 4.5.6.** Observa-se que, no mercado público, há ampla recorrência de contratações por lote (limpeza, higiene, descartáveis e utensílios), evidenciando competitividade e ampla disponibilidade de fornecedores.

4.6. Solução tecnicamente recomendada (composição do objeto):

4.6.1. Diante do perfil da demanda, a solução mais adequada é o modelo de fornecimento parcelado por lotes, contemplando:

4.6.1.1. Materiais de limpeza (saneantes): produtos para higienização e desinfecção de ambientes (detergentes, desinfetantes, água sanitária, etc.), com especificações técnicas padronizadas;

4.6.1.2. Materiais de higiene: itens de uso pessoal e coletivo (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.).

4.6.1.3. Materiais descartáveis: produtos para consumo rápido e eventos (copos, toalhas de papel, sacos plásticos, etc.).

4.6.1.4. Utensílios domésticos: Itens de apoio às atividades de limpeza e copa (balde, rodos, vassouras, panos, entre outros).

4.7. A padronização técnica dos itens deverá assegurar:

- 4.7.1.** integridade das embalagens;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7.2.** inviolabilidade dos produtos;
 - 4.7.3.** identificação completa (lote, validade, fabricante);
 - 4.7.4.** conformidade com normas técnicas aplicáveis;
 - 4.7.5.** acondicionamento adequado para transporte e armazenamento.
- 4.8.** Justificativas técnicas:
- 4.8.1.** Os produtos devem atender às normas da ANVISA aplicáveis a saneantes e produtos de higiene, garantindo segurança ao usuário e ao ambiente;
 - 4.8.2.** A exigência de especificações técnicas claras e, quando aplicável, conformidade com normas ABNT: reduz falhas de qualidade, evita produtos inadequados ou de baixa eficiência, garante desempenho esperado;
 - 4.8.3.** A identificação por lote, fabricante e validade permite controle de qualidade e eventual substituição de produtos não conformes;
 - 4.8.4.** Quando necessário, podem ser exigidos laudos técnicos ou comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, assegurando confiabilidade dos produtos.
- 4.9.** Justificativas econômicas:
- 4.9.1.** Racionalidade econômica (custo total): o fornecimento parcelado evita perdas por vencimento, reduz necessidade de estoque elevado, melhora o controle de consumo.
 - 4.9.2.** Competitividade de mercado: a divisão em lotes amplia a participação de fornecedores, aumenta a competitividade e possibilita melhores preços.
- 4.10.** Redução de desperdícios: a reposição conforme demanda real evita consumo excessivo e mau uso dos materiais.
- 4.11.** O critério de dimensionamento dos quantitativos deve ser dimensionado para:
- 4.11.1.** Consumo contínuo: Atender ao público interno (~180 pessoas), considerando uso diário de sanitários, limpeza e manutenção dos ambientes;
 - 4.11.2.** Picos de demanda: Eventos institucionais (sessões, audiências, reuniões), com aumento do consumo de: descartáveis, materiais de higiene e limpeza intensiva.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.3. Margem de segurança: Garantir estoque mínimo para evitar aquisições emergenciais (normalmente mais onerosas).

4.12. Conclusões de vantajosidade:

4.12.1. Conclui-se que a contratação por fornecimento parcelado, estruturada em lotes (materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos), com requisitos de qualidade, rastreabilidade e conformidade sanitária, é a solução mais vantajosa por:

4.12.1.1. garantir condições adequadas de higiene e salubridade;

4.12.1.2. padronizar o recebimento e controle dos materiais;

4.12.1.3. otimizar o custo total da contratação;

4.12.1.4. reduzir desperdícios e riscos de vencimento;

4.12.1.5. assegurar atendimento eficiente em períodos de maior demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

5.1. Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos são os inseridos na descrição do objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admite-se subcontratação parcial de etapas acessórias da execução (ex.: logística/transporte, distribuição e apoio operacional), sem transferência da responsabilidade do contratado perante a Câmara Municipal, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade do produto, pela regularidade sanitária e pelo fiel cumprimento de prazos e condições do fornecimento.

6.2. A subcontratação somente será aceita desde que previamente informada e autorizada pela Administração, e condicionada à comprovação de que a subcontratada atende integralmente:

6.2.1. Requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis à comercialização, armazenamento, manuseio e transporte de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

utensílios domésticos, incluindo licenças/autorizações e registros pertinentes junto aos órgãos competentes (vigilância sanitária e demais exigências correlatas);

6.2.2. Normas técnicas e boas práticas aplicáveis à cadeia de fornecimento (condições higiênico-sanitárias, integridade das embalagens, rastreabilidade, controle de contaminação e conservação do produto);

6.2.3. Condições adequadas de transporte, assegurando que os veículos e procedimentos utilizados não comprometam a qualidade, potabilidade e segurança do produto, inclusive quanto à limpeza, proteção das embalagens e prevenção de exposição a agentes contaminantes.

6.3. Fica vedada a subcontratação de parcela nuclear do objeto quando esta caracterizar intermediação do fornecimento sem domínio sobre a origem/qualidade do produto, bem como a subcontratação que reduza a rastreabilidade ou dificulte a fiscalização. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da subcontratada e rejeitar produtos/entregas quando constatada desconformidade com requisitos sanitários, técnicos ou contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigido. Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa. Para a aquisição de bens de consumo ordinários e corriqueiros, o risco patrimonial é muito baixo, já que se trata de bens comuns no mercado e facilmente encontrados e substituíveis. O contrato pode prever pagamentos mensais só após a prestação satisfatória, aplicação de multas pelo não cumprimento das obrigações e possibilidade de rescisão diante de inadimplemento. Exigir garantia apenas encareceria a contratação — porque o fornecedor repassaria esse custo — e reduziria a competitividade, sem oferecer proteção adicional significativa. Por essas razões, não se justifica exigir a garantia prevista no art. 96 nessa situação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. Execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade. Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes designará servidores responsáveis a fim de atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Preposto

9.7. A Contratada, designará formalmente, o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa, à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, para tratativas de quaisquer medidas necessárias.

9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.10. A Contratada deverá informar o contato direto do preposto como telefone e e-mail e o mesmo deverá responder as solicitações da administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando requisitado.

Da fiscalização e gestão

9.11. A fiscalização e gestão do contrato, serão executadas de acordo com o disposto na Resolução Nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

10.1.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos requisitados através das competentes requisições de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Embu das Artes.

Liquidação

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Para fins de Liquidação, o setor competente, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.3.1.** O prazo de validade;
- 10.3.2.** A data da emissão;
- 10.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.5.** O valor a pagar; e
- 10.3.6.** Eventual destaque, do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

10.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MATRIZ DE RISCOS

11.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a matriz de risco define os riscos e responsabilidades de cada parte frente a ocorrência de eventos supervenientes à contratação.

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
1	Entrega de produtos fora das especificações	Falha do fornecedor	Média	Alto	Alto	Definir especificações claras no TR	Recusar e substituir	Fiscal do contrato
2	Atraso na entrega	Problemas logísticos	Média	Alto	Alto	Prazos e penalidades	Sanções e fornecedor substituto	Gestor do contrato
3	Validade próxima do vencimento	Falta de controle de estoque	Média	Médio	Médio	Prazo mínimo de validade	Recusa e substituição	Fiscal do contrato
4	Embalagem danificada	Transporte inadequado	Média	Médio	Médio	Transporte adequado	Recusa no recebimento	Almoxarife do / Fiscal
5	Não cumprimento de normas	Irregularidade regulatória	Baixa	Alto	Médio	Registro na ANVISA	Suspensão e substituição	Gestor do contrato
6	Baixa qualidade dos produtos	Redução de custos	Média	Médio	Médio	Marcas de referência	Solicitar laudos ou trocar	Fiscal do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

7	Descontinuidade no fornecimento	Problemas financeiros	Baixa	Alto	Médio	Capacidade e técnica e financeira	Contratação emergencial	Administração
8	Divergência no pedido	Falha na conferência	Média	Baixo	Baixo	Conferência rigorosa	Correção imediata	Almoxarifado
9	Aumento de preços	Instabilidade de mercado	Baixa	Médio	Baixo	Reajuste previsto	Reequilíbrio, se cabível	Gestão contratual
10	Uso inadequado dos materiais	Falta de orientação	Média	Baixo	Baixo	Orientação de uso	Reposição e orientação	Administração

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor global anual da contratação é de **R\$ 126.547,73 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme Mapa de Preços elaborado pelo departamento de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

13.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30. – Materiais de Consumo.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, PREPOSTO, E-MAIL E TELEFONES PARA CONTATO)

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, conforme Edital e Termo de Referência.

Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo / Serviço	Quantidade meses	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Lote nº Especificações do objeto			R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso)

Prazo de execução dos serviços: ____ (____) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: 12 meses.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, conforme Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa: (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente pregão, em conformidade com o objeto a ser contratado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, e do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Abel Rodrigues Arantes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; E _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, endereço: _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo (a) Sr (a) _____), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico em epígrafe e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender a demanda dos gabinetes e demais setores da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, com as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Especificação técnica mínima sugerida	Normas técnicas / referências aplicáveis	Unidade de fornecimento
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	1	Água sanitária, frasco c/ 1 litro	820	Solução alvejante/desinfetante de primeira linha, com teor de cloro ativo compatível com uso doméstico/institucional, frasco opaco resistente de 1 L, tampa rosqueável com lacre, rótulo completo, regularização sanitária aplicável	ABNT NBR 14725:2023 (classificação/rotulagem/FDS, quando aplicável); normas sanitárias ANVISA para saneantes.	frasco 1 L



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				e FDS/FISPQ/FDS quando exigível.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	2	Álcool líquido 46° 1 litro	500	Álcool etílico hidratado 46° INPM/46° GL para limpeza, límpido, incolor, sem partículas, frasco de 1 L com tampa inviolável, rótulo com graduação alcoólica, lote, validade e advertências; produto de primeira linha e regularizado.	ABNT NBR 14725:2023 (rotulagem e FDS, quando aplicável); exigências ANVISA/INMETRO aplicáveis a saneantes alcoólicos.	frasco 1 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	3	Bicarbonato de sódio, pct 80 g	60	Bicarbonato de sódio com elevado grau de pureza, acondicionamento íntegro e hermético, sem empedramento, identificação de lote/fabricação/validade; produto de primeira linha.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária; exigir rotulagem/ficha de segurança conforme ABNT NBR 14725:2023 quando aplicável.	pacote 80 g
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	4	Desinfetante ante fragrância lavanda, galão com 5 litros	500	Desinfetante de uso geral, fragrância lavanda, ação bactericida comprovada, galão PEAD 5 L com alça e lacre, não corrosivo nas diluições de uso, rótulo com modo de uso, tempo de contato e precauções.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes desinfetantes.	galão 5 L
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	5	Detergente líquido, frasco c/ 500 ml	720	Detergente líquido neutro, biodegradável, alto poder desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue, frasco 500 mL com	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes; exigir tensoativo biodegradável.	frasco 500 mL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				tampa push pull, sem insolúveis; produto de primeira linha.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	6	Higienizador para mãos álcool 70% - frasco com 500 ml	96	Preparação alcoólica 70% para antissepsia/higiene das mãos, com agentes umectantes para reduzir ressecamento, frasco 500 mL com válvula/pump ou tampa dosadora, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para cosméticos/produtos de higiene/antissépticos ; ABNT NBR 14725:2023 apenas se houver enquadramento de perigo químico aplicável.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	7	Limpador multiuso, frasco c/ 500 ml	700	Limpador multiuso de primeira linha, indicado para múltiplas superfícies	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	frasco 500 mL
				laváveis, ação desengordurante, secagem rápida, sem deixar resíduos excessivos, frasco 500 mL, rotulagem completa.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	8	Lustra móveis, frasco 500 ml	60	Lustra móveis de primeira linha, emulsão estável, brilho uniforme, fragrância suave, sem manchar superfícies compatíveis, frasco 500 mL com tampa segura, rótulo e validade.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes/polidores.	frasco 500 mL
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	9	Removedor para limpeza à base de água, frasco com 1 litro	150	Removedor à base de água, de primeira linha, indicado para remoção de sujeiras pesadas/encerados compatíveis, baixo odor, sem	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	frasco 1 L



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				solventes agressivos vedados, frasco 1 L, rotulagem completa e FDS quando exigível.		
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	10	Sabão em pó 1,6 kg	60	Sabão em pó de primeira linha, biodegradável, alto rendimento, boa solubilidade, sem empedramento, embalagem de 1,6 kg resistente e íntegra, com instruções de uso e composição.	ABNT NBR 14725:2023 (quando aplicável); normas ANVISA para saneantes.	caixa/pacote 1,6 kg
LOTE 1 - Produtos químicos e de higiene	11	Sabonete líquido, fragrância talco, galão com 5 litros	45	Sabonete líquido perolado/cremoso para mãos, fragrância talco, pH fisiológico compatível com a pele, boa espalhabilidade, galão 5 L com tampa inviolável, produto de primeira linha, regularização sanitária aplicável.	Regularização ANVISA para higiene pessoal/cosméticos; sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	galão 5 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	1	Balde com alça, 10 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 10 L, alça reforçada, paredes uniformes, sem rebarbas, fundo resistente e graduação/identificação do fabricante quando existente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária; exigir material atóxico quando houver contato indireto com utensílios.	unidade 10 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	2	Balde com alça, 5 litros	5	Balde de polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade nominal mínima de 5 L, alça	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade 5 L



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				reforçada, sem rebarbas e com boa resistência ao uso contínuo.		
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	3	Bandeja	10	Bandeja de primeira linha, material resistente (aço inox, melamina reforçada ou polipropileno de alta resistência, conforme oferta), superfície lisa, sem empenos, fácil higienização, bordas seguras.	Se em aço inox: exigir material compatível com ABNT NBR ISO 8442 (utensílios de mesa/cozinha, quando aplicável ao fabricante); inexistindo, exigir padrão superior de acabamento.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	4	Peneira de cozinha em aço inox	3	Peneira em aço inoxidável de primeira linha, malha uniforme, aro rígido, cabo firme, sem pontos cortantes ou oxidação, adequada a uso culinário, em formato de cone.	ABNT NBR ISO 8442 (partes aplicáveis a materiais/utensílios para preparo de alimentos, quando aplicável).	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	5	Coador de pano	6	Coador de pano com aro/haste resistente, tecido novo e bem costurado, sem falhas, apropriado para preparo de café, com suporte firme e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	6	Rodo de pia	4	Rodo de pia com lâmina flexível de silicone/borracha de alta durabilidade, base resistente, acabamento sem rebarbas e boa aderência à superfície.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	7	Copo descartável 180 ml - caixa com 2.500 unidades	60	Copo plástico descartável para água, capacidade nominal de 180 mL, material homogêneo, sem bolhas, rachaduras, rebarbas ou deformações, resistência compatível ao uso, embalagem em mangas/caixa com identificação do fabricante.	ABNT NBR 14865 (copos plásticos descartáveis); Portarias/Inmetro aplicáveis à certificação/avaliação da conformidade.	caixa 2.500 un.
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	8	Copo descartável de papel - capacidade mínima 100 ml - caixa com 1.000 unidades	15	Copo descartável de papel de primeira linha, capacidade mínima de 100 mL, parede com rigidez adequada, sem vazamentos, apto para bebidas quentes/frias conforme indicação do fabricante, embalagem íntegra.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária para copo de papel; exigir aptidão para contato com alimentos e rotulagem do fabricante.	caixa 1.000 un.
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	9	Garrafa de café, pressão, capacidade de 1,8 litro	15	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 1,8 L, ampola de vidro ou aço inox de alto desempenho, conservação térmica superior, sistema de pressão eficiente, alça ergonômica e peças de reposição disponíveis.	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou equivalente técnica aplicável do fabricante.	unidade 1,8 L
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	10	Garrafa de café, pressão, capacidade	20	Garrafa térmica de pressão, capacidade nominal mínima de 500 mL,	ABNT NBR 13282 (garrafa térmica, quando aplicável/versão vigente) ou	unidade 500 mL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

		de 500 ml		conservação térmica eficiente, sistema de acionamento resistente e vedação sem vazamentos.	equivalente técnica aplicável do fabricante.	
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	11	Dispenser para copo descartável	4	Dispenser tubular/vertical compatível com o copo especificado, corpo resistente, visor de nível quando houver, sistema higiênico de retirada unitária, fixação para parede e kit de instalação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	12	Dispenser para sabonete líquido	30	Dispenser para sabonete líquido/refil, capacidade compatível com uso institucional, material ABS ou similar de alta resistência, acionamento manual robusto, visor de nível e kit de fixação.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 2 - Utensílios de copa, cozinha e suportes	13	Carrinho multiuso	1	Carrinho multiuso de primeira linha, estrutura resistente à corrosão, no mínimo 2 ou 3 prateleiras/planos úteis, rodízios giratórios com boa mobilidade, capacidade de carga compatível e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas	1	Lixeira plástica retangular	2	Lixeira plástica retangular de alta resistência, material PP/PEAD, superfície lavável, sem rebarbas,	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

as de limpeza				tampa quando aplicável, capacidade compatível com uso administrativo/institucional. Capacidade de 100 L; Aproximadamente 92 cm (A) x 46 cm (L) x 57 cm (P); Pedal para abertura da tampa.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	2	Cesto de lixo médio	15	Cesto de lixo médio, material resistente, bordas arredondadas, acabamento uniforme, de fácil higienização e boa estabilidade. Capacidade mínima de 15 L, sem tampa, sem furos, cor preta	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	3	Espanador de pó	6	Espanador de primeira linha, cabo firme, material de captura eficiente de pó, sem desprendimento excessivo de fibras/penas, boa durabilidade.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	4	Luvas para limpeza látex tam. M, pacote com 2 unidades	60	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho M, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada, sem furos ou rasgos;	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				exigir CA quando enquadrada como EPI.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	5	Luvas para limpeza látex tam. G, pacote com 2 unidades	80	Luva de limpeza em látex natural ou material equivalente de alta qualidade, tamanho G, anatômica, palma antiderrapante, interior flocado ou equivalente, boa resistência química para limpeza leve/moderada; exigir CA quando enquadrada como EPI.	ABNT NBR ISO 21420 (requisitos gerais para luvas de proteção); ABNT NBR ISO 374-1 e ISO 374-5 (quando aplicáveis); NR-6/CA para EPI.	pacote 2 un.
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	6	Escova sanitária com suporte	12	Escova sanitária com suporte, cerdas firmes e duráveis, cabo ergonômico, base/suporte higiênico, material resistente à umidade e a saneantes usuais.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	7	Mop giratório com rodas	10	Mop giratório com balde, centrífuga eficiente, rodas para deslocamento, cabo telescópico resistente, refil de microfibra de alta absorção e peças de reposição disponíveis.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	8	Pá de lixo com cabo	5	Pá de lixo com cabo longo, material resistente, encaixe firme, borda rente ao piso para melhor coleta e acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	9	Rodo com cabo de alumínio 60 cm	10	Rodo de 60 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha dupla/substituível de boa aderência, acabamento sem rebarbas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	10	Rodo com cabo de alumínio 40 cm	15	Rodo de 40 cm, base reforçada, cabo de alumínio resistente, rosca firme, borracha substituível e boa aderência ao piso.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	11	Refil de borracha p/ rodo cepa de 60 cm	12	Refil de borracha para rodo 60 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível e durável, corte uniforme e sem deformações.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	12	Refil de borracha p/ rodo cepa de 40 cm	12	Refil de borracha para rodo 40 cm, compatível com a cepa correspondente, material flexível e durável, corte uniforme e sem deformações.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	13	Vassoura piaçava natural	12	Vassoura de piaçava natural, cepa resistente, cerdas bem fixadas e uniformes, cabo compatível e boa durabilidade para varrição de áreas externas.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas	14	Vassoura com cerdas sintéticas	6	Vassoura com cerdas sintéticas de primeira linha, cepa resistente, cerdas plumadas ou equivalentes, sem soltura	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

as de limpeza				excessiva, cabo firme e acabamento adequado.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	15	Esponja dupla face	200	Esponja dupla face de primeira linha, espuma de poliuretano com manta abrasiva aderida, sem desprendimento precoce, boa absorção e abrasividade compatível com limpeza geral.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	16	Lã de aço pct com 8 unidades	60	Lã de aço de primeira linha, fios finos e uniformes, pacote com 8 unidades, alto poder de limpeza, sem excesso de oleosidade ou ferrugem aparente.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	17	Pano de chão	300	Pano de chão alvejado ou cru de alta gramatura, costuras reforçadas, alta absorção, sem furos, dimensões mínimas adequadas ao uso institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	18	Pano multiuso rolo 300 m	6	Pano multiuso em rolo com 300 m, picotado ou destacável, alta absorção, resistência úmida, não soltar fiapos excessivos, apropriado para limpeza institucional.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e	19	Carro funcional com bolsa de vinil	4	Carro funcional para limpeza profissional, estrutura metálica/plástica	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ferramentas de limpeza				de alta resistência, bolsa de vinil impermeável e removível, rodízios de giro suave, suporte para utensílios e capacidade adequada ao uso intensivo.		
LOTE 3 - Equipamentos, acessórios e ferramentas de limpeza	20	Desentupidor de vaso	6	Desentupidor sanitário com ventosa de borracha reforçada, cabo resistente e boa vedação para gerar sucção eficiente, produto de primeira linha.	Sem norma ABNT específica de produto identificada em pesquisa sumária.	unidade
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	1	Papel higiênico rolo grande 300 m - fardo com 8 rolos	100	Papel higiênico institucional em rolo, metragem mínima de 300 m por rolo, folha simples ou superior, macio, branco, gofrado quando aplicável, boa resistência e solubilidade em água, sem impurezas, embalagem íntegra. Sem picote; medindo 10cmx300m; composto 100% de celulose virgem; Ph neutro.	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado, notadamente uso institucional em rolo) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	2	Papel higiênico rolo pequeno 30 m - fardo com 64 rolos	75	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Folha Extra Fina; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

				Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Materia Prima 100% de Celulose; Comprimento do Rolo de No Mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros, Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Liso; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;		
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	3	Papel toalha - fardo c/ 5 pacotes de 1000 fls (total 5.000 folhas por fardo)	250	Papel toalha institucional de primeira linha, folhas brancas, macias, alta absorção e resistência a úmido, pacote/fardo íntegro, sem odor e sem impurezas; tipo interfolhado ou equivalente conforme compatibilidade de uso.	ABNT NBR 15464 (parte aplicável ao tipo ofertado para toalha de papel institucional) e ABNT NBR 15134 (métodos de ensaio).	fardo
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	4	Saco de lixo 200 L - pacote	75	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos —	pacote



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

		com 100 unidades		nominal de 200 L, alta resistência mecânica, solda de fundo uniforme, pigmentação/espessura compatíveis, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades. Medindo ~ 90 x 110 cm (tolerância de ~5 cm) e 48kg; espessura mínima de 10 micras; cor preta; sem furos	requisitos e métodos de ensaio).	
LOTE 4 - Papéis e sacos de lixo	5	Saco de lixo 40 L - pacote c/ 100 unidades	60	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 40 L, resistência mecânica adequada, solda de fundo uniforme, sem furos ou vazamentos, pacote com 100 unidades.	ABNT NBR 9191 (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos — requisitos e métodos de ensaio).	pacote

1.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando aplicável, a RDC nº 59/2010 (boas práticas de fabricação de saneantes), RDC nº 14/2007 (saneantes desinfestantes) e demais atos normativos correlatos, bem como suas atualizações.

1.1.2. Os fabricantes deverão observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos produtos ao uso pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.3. Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme a sua classificação, devendo ser apresentada comprovação de regularidade do produto e do fabricante, quando aplicável.

1.1.4. A rotulagem dos produtos deverá estar em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.4.1. identificação do produto;

1.1.4.2. nome e CNPJ do fabricante ou importador;

1.1.4.3. número de registro/notificação na ANVISA, quando aplicável;

1.1.4.4. lote, data de fabricação e prazo de validade;

1.1.4.5. instruções de uso e conservação;

1.1.4.6. composição e advertências de segurança.

1.1.5. Os utensílios de cozinha deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos materiais em contato com alimentos, conforme regulamentação da ANVISA e normas da ABNT, quando pertinentes.

1.1.6. Os copos plásticos descartáveis deverão seguir os requisitos mínimos necessários da NBR 14865.

1.1.7. Os produtos fornecidos deverão apresentar conformidade quanto à qualidade, podendo ser exigida a apresentação de laudos técnicos, quando aplicável, conforme as seguintes condições:

1.1.7.1. Ensaios laboratoriais (quando aplicável): os laudos físico-químicos e/ou microbiológicos deverão ser emitidos por laboratório competente, com resultados compatíveis com as especificações do produto e com a legislação vigente.

1.1.7.2. Acreditação laboratorial: o laboratório emissor deverá possuir acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou norma vigente que a substitua), com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovável por certificado válido ou consulta à base oficial do INMETRO.

1.1.7.3. Conteúdo mínimo dos laudos: os laudos deverão conter, de forma clara:

1.1.7.3.1. identificação do produto e/ou lote analisado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.7.3.2.** data de fabricação/coleta/análise;
- 1.1.7.3.3.** metodologia empregada e referência normativa adotada;
- 1.1.7.3.4.** resultados obtidos;
- 1.1.7.3.5.** identificação e assinatura do responsável técnico.

1.1.7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, bem como as comprovações das normas exigidas.

2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações, fica estabelecido o valor anual total deste Contrato em **R\$......(por extenso)**. Conforme discriminação abaixo:

LOTE 1 - PRODUTOS QUÍMICOS E DE HIGIENE				
Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total
1	ÁGUA SANITARIA, FRASCO C/ 1 LITRO	820		
2	ALCOOL LIQUIDO 46° 1 LITRO	500		
3	BICARBONATO DE SODIO- PCT 80 GR	60		
4	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA LAVANDA, GALÃO COM 5 LITROS	500		
5	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 500 ML	720		
6	HIGIENIZADOR PARA MÃOS ÁLCOOL 70% - FRASCO COM 500 ML	96		
7	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO C/ 500 ML	700		
8	LUSTRA MOVEIS, FRASCO 500 ML	60		
9	REMOVEDOR PARA LIMPEZA A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 1 LITRO	150		
10	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	60		
11	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS	45		

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E SUPORTES				
Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total
1	BALDE COM ALÇA, 10 LITROS	5		
2	BALDE COM ALÇA, 5 LITROS	5		
3	BANDEJA	10		
4	PENEIRA DE COZINHA EM AÇO INOX	3		
5	COADOR DE PANO	6		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6	RODO DE PIA	4		
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CAIXA COM 2.500 UNIDADES	60		
8	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA 100 ML - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	15		
9	GARRAFA DE CAFÉ, PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 LITRO	15		
10	GARRAFA DE CAFÉ, PRESSÃO, CAPACIDADE 500ML	20		
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	4		
12	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	30		
13	CARRINHO MULTIUSO	1		

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS E LIMPEZA				
Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total
1	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR	2		
2	CESTO DE LIXO MÉDIO	15		
3	ESPANADOR DE PÓ	6		
4	LUVAS PARA LIMPEZA LÁTEX TAM. M, PACOTE COM 2 UNIDADES	60		
5	LUVAS PARA LIMPEZA LÁTEX TAM. G, PACOTE COM 2 UNIDADES	80		
6	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	12		
7	MOP GIRATORIO COM RODAS	10		
8	PÁ DE LIXO COM CABO	5		
9	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 60 CM	10		
10	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 40 CM	15		
11	REFIL DE BORRACHA P/ RODO CEPA DE 60 CM	12		
12	REFIL DE BORRACHA P/ RODO CEPA DE 40 CM	12		
13	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL	12		
14	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS	6		
15	ESPONJA DUPLA FACE	200		
16	LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	60		
17	PANO DE CHÃO	300		
18	PANO MULTIUSO ROLO 300M	6		
19	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL	4		
20	DESENTUPIDOR DE VASO	6		

LOTE 4 - PAPÉIS E SACOS DE LIXO				
Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. total



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1	PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE 300M - FARDO COM 8 ROLOS	100		
2	PAPEL HIGIENICO ROLO PEQUENO 30M - FARDO COM 64 ROLOS	75		
3	PAPEL TOALHA - FARDO C/ 5 PACOTES DE 1000 FLS (TOTAL 5.000 FOLHAS POR FARDO)	250		
4	SACO DE LIXO 200 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	75		
5	SACO DE LIXO 40 L - PACOTE C/ 100 UNIDADES	60		

2.2. O pagamento será proporcional à parcela de serviços executados ou materiais entregues, e será feito em até 10 (dez) dias corridos após a liquidação de Nota Fiscal Eletrônica, mediante laudo de execução dos serviços, atestado por servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

2.3. O preço total suprarreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.4. A Contratada, deverá efetuar a cobrança diretamente ao Contratante, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.5. O Contratante poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste Contrato.

2.6. No ato do pagamento, de cada parcela avençada neste instrumento, poderão ser retidos pelo Contratante os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na Legislação Federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Contratante, em guia própria, na forma de lei.

2.6.1. Idêntico procedimento de retenção, será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.7. Fica a Contratada, responsável pelo destaque na Nota Fiscal/Fatura, dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 2023.

2.8. No caso da execução não estar de acordo, com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a(s) multa(s) prevista(s) neste Instrumento Particular de Contrato Administrativo.

2.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30. – Materiais de Consumo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. **O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, de: / /2026 a / 2026,** em conformidade com o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, pois como o objeto licitado é de uso contínuo e permanente, a contratação plurianual gera maior vantagem econômica, devendo, conforme inciso II do artigo retro, ser atestada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, e desde que a manutenção do prazo de contratação gere vantagem para a administração, podendo, inclusive, o contrato ser extinto sem ônus, em caso de inexistência dos competentes créditos ou em caso de ausência de vantagem, respeitando o disposto no §1º da norma citada.

4.2. Fica permitida a negociação com a CONTRATADA objetivando a repactuação e o equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo esse também ser extinto sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidores designados pela Administração**, na qualidade de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, os quais serão formalmente indicados por meio de ato próprio da autoridade competente.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução contratual, e ao Fiscal do Contrato a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante análise



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

periódica da execução, incluindo a conferência das liquidações e ordens de pagamento geradas pelo sistema da Entidade.

5.3. Fica admitida a assistência de terceiros, bem como de outros servidores nomeados pelo competente ato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente, do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4. Responsabilizar-se civil e criminal, por seus funcionários, os quais devem estar REGISTRADOS, e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer e exigir de seus funcionários, os equipamentos de segurança (EPI's).

6.5. Manter, durante toda a execução da empreitada de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.6. Ressarcir todos os danos causados ao Contratante, a Entidade, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto, capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9.** Indicar representante, que responderá perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.
- 6.10.** Fornecimento contínuo e integral. Fornecer o material, nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, garantindo abastecimento contínuo e regular durante toda a vigência, inclusive em períodos de maior demanda (sessões, eventos e reuniões institucionais).
- 6.11.** Prazo de entrega padrão (10 dias úteis). Realizar as entregas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no local indicado, dentro da janela de recebimento definida pela fiscalização.
- 6.12.** Logística completa. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarga e acomodação dos produtos no ponto indicado pela CONTRATANTE, com pessoal e meios adequados, preservando a integridade e qualidade do produto.
- 6.13.** Conformidade sanitária e normativa. Garantir que o produto e toda a cadeia de fornecimento (armazenamento, transporte e distribuição) atendam integralmente às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, mantendo-se regular perante os órgãos competentes, quando exigível, e apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.
- 6.14.** Integridade, segurança e padrão do produto. Entregar somente produtos:
- 6.14.1.** com lacre íntegro e inviolado;
 - 6.14.2.** sem avarias (amassados, trincas, vazamentos), sujidades ou sinais de armazenamento/manuseio inadequado;
 - 6.14.3.** com características preservadas.
- 6.15.** Validade mínima objetiva. Entregar produtos com prazo mínimo de 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade total vigente, contados a partir da data de fabricação. Alternativamente, quando não for possível a aferição do percentual, será exigido prazo mínimo remanescente de 06 (seis) meses de validade, a contar da data da entrega, exceto nos casos em que a natureza do produto justificar prazo inferior, devidamente aceito pela administração.
- 6.16.** Rastreabilidade. Garantir rastreabilidade dos itens fornecidos, disponibilizando, quando aplicável, informações mínimas de lote, data de envase e validade, mantendo registros das entregas e apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.17. Recebimento condicionado e recusa. Aceitar que o recebimento pela CONTRATANTE é condicionado à conferência de quantidade, integridade, lacre e validade, podendo a fiscalização recusar total ou parcialmente itens em desacordo, sem que isso gere direito a pagamento dos itens recusados.

6.18. Substituição imediata e sem ônus. Substituir, sem qualquer custo adicional (inclusive retirada e novo frete), no prazo definido pela fiscalização, todo e qualquer item:

6.18.1. recusado no ato do recebimento;

6.18.2. com lacre violado, avarias, vazamentos, validade inferior à exigida ou suspeita de impropriedade.

6.19. Retirada de itens não conformes. Retirar do local, em prazo determinado pela fiscalização, itens recusados ou apontados como não conformes, mantendo a área limpa e organizada após a retirada.

6.20. Subcontratação condicionada. Somente subcontratar atividades acessórias (ex.: logística/entrega) mediante ciência formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, prazos, qualidade e conformidade sanitária, exigindo da subcontratada os mesmos padrões e requisitos do contrato.

6.21. Documentação e comprovantes de entrega. Emitir nota fiscal compatível com o fornecimento executado e apresentar comprovante de entrega contendo, no mínimo, data/hora, quantitativos, identificação do recebedor e, quando aplicável, lote/validade.

6.22. Acesso e apoio à fiscalização. Facilitar a fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, disponibilizando documentos pertinentes e adotando medidas corretivas no prazo fixado pela CONTRATANTE.

6.23. Comunicação de ocorrências e contingência. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a continuidade do fornecimento, apresentando solução/contingência para evitar desabastecimento.

6.24. Glosa automática por entrega parcial, atraso e não conformidade. A CONTRATADA reconhece que:

6.25. Entrega parcial: será paga apenas a quantidade efetivamente entregue e aceita, com glosa proporcional do saldo não entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.26. Atraso: ultrapassado o prazo de entrega (cláusula 2), incidirá glosa automática de 1% (um por cento) do valor da entrega em atraso por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções e multas previstas;

6.27. Não conformidade: itens recusados por descumprimento de qualidade/validade/integridade não serão pagos até a substituição e aceite; persistindo a não conformidade, aplica-se a glosa correspondente aos itens recusados, sem prejuízo de sanções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar a confirmação dos serviços executados, de forma célere;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A Contratada, é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por Ato Unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, caracterizando falta de interesse no contrato;

9.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.6. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão Contratante e exaradas no processo administrativo, o a que se refere o contrato;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.10. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a Contratada, os direitos do Contratante.

9.2. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência ao Contratante.

9.3. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.4. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos, devidos pelo Contratante, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. A CÂMARA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas em ato formal, independentemente de inadimplemento da CONTRATADA, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.5.1. Rescindido o contrato nos termos desta cláusula, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento proporcional pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização até a data de eficácia da rescisão, sem direito a indenização por lucros cessantes, expectativa de faturamento, custos indiretos, mobilização, desmobilização ou quaisquer outras parcelas não vinculadas a entregas comprovadamente executadas e recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.2. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de aviso prévio, manter o fornecimento regular e adotar as providências necessárias à transição e ao encerramento ordenado da execução, sem prejuízo do atendimento de requisições extraordinárias devidamente justificadas pela Administração, visando evitar descontinuidade no abastecimento.

9.5.3. A rescisão de que trata esta cláusula não afasta a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA por danos, irregularidades ou descumprimentos ocorridos durante a execução contratual, nem prejudica a aplicação de sanções cabíveis quando constatado motivo específico.

9.5.4. O termo de rescisão deverá registrar o saldo contratual, as entregas aceitas, as glosas, e, quando aplicável, as obrigações remanescentes de caráter documental e de rastreabilidade, para fins de encerramento e prestação de contas.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação da contratada e apostilamento, na forma da legislação aplicável.

10.3. Nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, aplicar-se-ão as hipóteses legalmente previstas.

10.4. Além do pagamento do preço convencionado, a Contratante não terá obrigação acessória durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 40 da lei Nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Ficam incumbidos de gerir o Termo Contratual o Diretor Geral e o Gestor de Contrato, admitida assistência de terceiros.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo Diretor Geral e pelo Fiscal do Contrato, permitida a assistência de terceiros.

11.4. O recebimento do objeto, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e descritas abaixo:

12.1.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

12.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

12.1.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência.

12.1.3.2. Multa.

12.1.3.3. Retenção de Pagamentos.

12.1.4. Nos casos de atraso no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.4.1. Até 02 (dois) dias, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.1.4.2. Superior a 03 (três) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.1.4.3. Superior a 05 (cinco) dias, será considerado como inexecução contratual.

12.1.4.4. Os atrasos injustificados na entrega dos materiais comprometem o abastecimento dos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal, podendo prejudicar a continuidade das atividades institucionais, razão pela qual sujeitam a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a Rescisão do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Contratada, os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

12.4. Será propiciado à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o princípio da segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar a concentração indevida de atribuições incompatíveis, conflitos de interesse ou responsabilização de agente público por atos que não estejam compreendidos em sua esfera funcional de atuação.

13.1.1. Sempre que possível, as funções de gestão, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de penalidades e decisão administrativa serão exercidas por agentes ou unidades distintas, conforme a estrutura administrativa da CONTRATANTE.

13.1.2. A eventual acumulação de funções, quando inevitável em razão da estrutura administrativa ou da disponibilidade de pessoal, deverá ser formalmente justificada nos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

autos, sem prejuízo da adoção de mecanismos compensatórios de controle, revisão e supervisão.

13.1.3. A designação do gestor e do fiscal do contrato não transfere a esses agentes responsabilidades próprias da autoridade competente, da unidade requisitante, do setor financeiro, do setor jurídico, do controle interno ou de outras unidades técnicas da Administração.

13.1.4. O fiscal do contrato atuará no acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências, verificando conformidade do objeto, comunicando irregularidades e subsidiando a tomada de decisão administrativa, sem prejuízo da atuação decisória das autoridades competentes.

14. DO DIREITO AO APOIO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

14.1. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, apoio técnico, jurídico, contábil, administrativo, sanitário ou de outra natureza, sempre que necessário à adequada execução, interpretação, fiscalização ou decisão relacionada ao contrato.

14.1.1. O apoio técnico poderá ser solicitado especialmente nas hipóteses de:

14.1.1.1. dúvida quanto à conformidade técnica dos produtos entregues;

14.1.1.2. necessidade de interpretação de norma sanitária, ambiental, técnica ou regulatória;

14.1.1.3. divergência entre especificação contratual e produto ofertado;

14.1.1.4. análise de substituição de marca, modelo, fabricante ou composição;

14.1.1.5. avaliação de vício oculto, perda de qualidade, validade, lote ou rotulagem;

14.1.1.6. aplicação de glosa, penalidade ou rescisão;

14.1.1.7. necessidade de manifestação jurídica sobre fato controvertido.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2. A solicitação de apoio deverá ser formalizada por despacho, e-mail institucional, relatório de ocorrência, sistema eletrônico ou outro meio idôneo, com indicação objetiva da dúvida ou providência pretendida.

14.1.3. A ausência de conhecimento técnico especializado do fiscal sobre matéria alheia à sua formação ou atribuição funcional deverá ser considerada na análise de sua conduta, especialmente quando tiver solicitado tempestivamente o apoio cabível.

15. DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A responsabilidade pessoal do gestor e do fiscal do contrato será apurada nos termos da legislação aplicável, considerando-se os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo agente público, as circunstâncias práticas que condicionaram sua atuação e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

15.1.1. A responsabilização pessoal do agente público dependerá da demonstração de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB.

15.1.2. Não configuram, por si sós, falta funcional, erro grosseiro ou omissão punível:

15.1.2.1. a solicitação de apoio técnico, jurídico ou administrativo;

15.1.2.2. a adoção de providência baseada em orientação formal de setor competente;

15.1.2.3. a divergência interpretativa razoável sobre norma contratual ou técnica;

15.1.2.4. o registro tempestivo de ocorrência e encaminhamento à autoridade competente;

15.1.2.5. a impossibilidade material de acompanhamento integral de todos os atos da execução, quando devidamente comunicada ou justificável diante da estrutura administrativa existente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.3. A atuação do fiscal e do gestor será analisada de acordo com suas atribuições formais, a documentação constante dos autos, os meios efetivamente disponíveis e a conduta esperada de agente público em situação equivalente.

15.1.4. A presente cláusula não afasta o dever de zelo, diligência, registro, comunicação de irregularidades e adoção das providências cabíveis no âmbito das competências do gestor e do fiscal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a facilitar, por todos os meios lícitos e adequados, a atuação da gestão e da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos, esclarecimentos, amostras, fichas técnicas, notas fiscais, comprovantes de regularidade, dados de rastreabilidade e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 2 dias úteis, salvo prazo diverso fixado de forma justificada pela CONTRATANTE em razão da urgência, complexidade ou natureza da providência.

16.3. Quando a fiscalização apontar irregularidade sanável, a CONTRATADA deverá corrigi-la no prazo máximo de 3 dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo se outro prazo for expressamente fixado.

16.4. Em caso de irregularidade relacionada a item essencial à higiene, limpeza ou funcionamento da Câmara Municipal, o prazo para saneamento ou substituição poderá ser reduzido para 24 horas, mediante justificativa da fiscalização.

16.5. A ausência de resposta, a recusa injustificada de atendimento, o embaraço à fiscalização, a omissão documental ou a prestação de informação falsa, incompleta ou contraditória poderão ensejar glosa, recusa do objeto, retenção de pagamento, abertura de processo sancionatório ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

16.6. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para receber notificações, responder à fiscalização, providenciar substituições, acompanhar entregas, solucionar divergências e adotar providências corretivas.



17. DO REGISTRO FORMAL DE OCORRÊNCIAS

17.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em histórico próprio de gerenciamento do contrato, processo administrativo, sistema eletrônico oficial, relatório de fiscalização, e-mail institucional, termo de recebimento ou outro meio formal idôneo.

17.2. O registro deverá conter, sempre que possível:

- 17.2.1.** data e horário da ocorrência;
- 17.2.2.** identificação da requisição ou ordem de fornecimento;
- 17.2.3.** lote, item e quantidade envolvida;
- 17.2.4.** descrição objetiva do fato;
- 17.2.5.** documentos, fotografias ou evidências disponíveis;
- 17.2.6.** providência determinada pela fiscalização;
- 17.2.7.** prazo concedido à CONTRATADA;
- 17.2.8.** resposta apresentada;
- 17.2.9.** conclusão da fiscalização.

17.3. O registro de ocorrência poderá fundamentar aceite parcial ou com ressalva, recusa do objeto, glosa, retenção de pagamento, advertência, multa, rescisão, contratação substitutiva ou demais providências administrativas cabíveis.

17.4. O gestor do contrato poderá acompanhar os registros realizados pelo fiscal e, quando necessário, encaminhar a ocorrência à autoridade competente, ao setor jurídico, ao controle interno ou a outra unidade técnica da Administração.

17.5. A falta de registro formal de fato irrelevante ou meramente operacional não invalidará a execução contratual, desde que não haja prejuízo à Administração, à rastreabilidade do objeto ou ao controle da despesa.



18. DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DOS EFEITOS DO SILÊNCIO

18.1. As notificações encaminhadas pela CONTRATANTE ao preposto, representante legal, e-mail cadastrado, endereço eletrônico indicado na proposta ou outro canal formal informado pela CONTRATADA serão consideradas válidas para fins de ciência e contagem de prazo.

18.2. A CONTRATADA deverá responder às notificações da fiscalização no prazo indicado na comunicação ou, inexistindo prazo específico, em até 2 dias úteis.

18.3. O silêncio injustificado da CONTRATADA poderá ser interpretado como ausência de impugnação aos fatos objetivamente registrados pela fiscalização, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa em eventual processo sancionatório.

18.4. A aceitação tácita decorrente do silêncio não dispensará a Administração de comprovar a ocorrência, a desconformidade, o atraso, o prejuízo ou a inexecução contratual por meio de registros formais mínimos.

18.5. Em nenhuma hipótese o silêncio da CONTRATADA impedirá a adoção de medidas urgentes pela Administração para evitar desabastecimento, dano ao erário, interrupção das atividades administrativas ou comprometimento das condições de higiene e limpeza.

19. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

19.1. O recebimento dos produtos observará as regras do edital, termo de referência, contrato e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e compatibilidade inicial com a requisição.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa, qualitativa, documental e técnica, incluindo, quando aplicável, validade, lote, marca, rotulagem, registro sanitário, FDS/FISPQ, certificação, especificação técnica e regularidade perante ANVISA, INMETRO ou outro órgão competente.

19.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

19.4.1. não corresponderem à especificação contratual;

19.4.2. apresentarem validade inferior à exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.3. estiverem vencidos, deteriorados, violados, avariados ou sem identificação adequada;

19.4.4. divergirem da marca, modelo ou fabricante ofertado, sem autorização prévia;

19.4.5. não apresentarem documentação técnica ou sanitária exigível;

19.4.6. apresentarem risco à saúde, segurança ou adequada utilização;

19.4.7. não atenderem às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis.

19.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias úteis, ou em 24 horas quando se tratar de item essencial ou de necessidade urgente justificada pela fiscalização.

19.6. O recebimento provisório ou o aceite com ressalva não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, desconformidades posteriormente constatadas ou impropriedade do produto para o uso pretendido.

20. DA GLOSA, RETENÇÃO E PAGAMENTO PROPORCIONAL

20.1. O pagamento ficará condicionado à entrega efetiva, conferência, aceite e regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital, no termo de referência, na proposta e neste contrato.

20.2. Serão objeto de glosa ou pagamento proporcional:

20.2.1. itens não entregues;

20.2.2. itens entregues em quantidade inferior à requisitada;

20.2.3. itens recusados pela fiscalização;

20.2.4. itens entregues fora da especificação;

20.2.5. itens com validade inferior à exigida;

20.2.6. itens sem documentação obrigatória;

20.2.7. itens entregues em atraso, quando caracterizado descumprimento injustificado.



20.3. A glosa será limitada ao valor do item, parcela ou obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação de multa, advertência ou demais sanções cabíveis.

20.4. A Administração poderá realizar pagamento parcial dos itens efetivamente entregues e aceitos, sem que isso importe quitação integral da requisição ou renúncia à cobrança do saldo remanescente.

20.5. A nota fiscal emitida em desacordo com a entrega, com erro de item, quantidade, valor, lote, contrato ou requisição poderá ser devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regular reapresentação, quando o vício impedir a liquidação da despesa.

21. DA CONTRATAÇÃO SUBSTITUTIVA EM CASO DE INADIMPLENTO

21.1. Em caso de atraso injustificado, recusa de fornecimento, não substituição de item recusado, entrega reiteradamente desconforme ou risco de desabastecimento de material essencial, a CONTRATANTE poderá adotar providências para aquisição substitutiva dos itens necessários, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. A contratação substitutiva deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, salvo situação de urgência devidamente justificada.

21.3. Eventual diferença de preço, custo adicional ou prejuízo comprovado decorrente do inadimplemento poderá ser apurado e cobrado da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A adoção de contratação substitutiva não impede a aplicação de penalidades, a rescisão contratual ou outras medidas administrativas cabíveis.

22. DA DEFESA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS

22.1. A Administração poderá, por meio de seu órgão de assessoria jurídica ou forma institucional cabível, prestar orientação, apoio ou defesa administrativa, judicial ou extrajudicial ao gestor, fiscal ou agente público demandado em razão de atos praticados no exercício regular de suas atribuições relacionadas à execução contratual.

22.2. O apoio previsto nesta cláusula dependerá de avaliação da Administração quanto à existência de nexo entre o ato questionado e o exercício regular da função pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

22.3. Não será devido apoio institucional quando houver indícios consistentes de dolo, má-fé, fraude, desvio de finalidade, conflito de interesses não declarado ou atuação manifestamente dissociada das atribuições funcionais do agente.

22.4. A concessão de apoio institucional não impede a apuração de responsabilidade, quando cabível, nem implica reconhecimento automático de regularidade da conduta.

22.5. A presente cláusula não cria direito subjetivo absoluto à defesa custeada pela Administração, devendo ser aplicada conforme a legislação local, a competência do órgão jurídico e as disponibilidades institucionais da CONTRATANTE.

23. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

23.1. Para fins de execução contratual, sem prejuízo das competências legais e regulamentares, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades mínimas:

23.1.1. à unidade requisitante compete identificar a necessidade, solicitar os itens e justificar urgências;

23.1.2. ao fiscal do contrato compete acompanhar entregas, verificar conformidade, registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

23.1.3. ao gestor do contrato compete coordenar a execução, acompanhar saldos, avaliar ocorrências e encaminhar providências administrativas;

23.1.4. ao setor financeiro/contábil compete verificar os requisitos para liquidação e pagamento;

23.1.5. ao setor jurídico compete manifestar-se quando houver dúvida jurídica relevante, aplicação de sanção, rescisão ou interpretação controvertida;

23.1.6. à autoridade competente compete decidir sobre penalidades, rescisão, alterações contratuais e demais atos que excedam a atuação ordinária da fiscalização;

23.1.7. à CONTRATADA compete fornecer os produtos, comprovar regularidade, responder notificações, corrigir falhas, substituir itens recusados e manter comunicação ativa com a Administração.



23.2. A matriz de responsabilidades tem finalidade organizacional e não afasta as competências legais, regimentais ou regulamentares dos órgãos e agentes da CONTRATANTE.

24. DA NATUREZA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

24.1. O presente Contrato Administrativo, celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, por possuir natureza de documento público emanado do Poder Público. A eficácia executiva deste instrumento independe da assinatura de testemunhas, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, quando formalizado por meio eletrônico, nos termos do art. 784, § 4º, do CPC.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

26. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

26.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos contratos.

27.2. Os itens e anexos do edital fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório sua observância.



28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Caberá ao Contratante, providenciar, por sua conta, a Publicação do Extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

29. DAS GARANTIAS

29.1. Não será exigido. Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa. Para a aquisição de bens de consumo ordinários e corriqueiros, o risco patrimonial é muito baixo, já que se trata de bens comuns no mercado e facilmente encontrados e substituíveis. O contrato pode prever pagamentos mensais só após a prestação satisfatória, aplicação de multas pelo não cumprimento das obrigações e possibilidade de rescisão diante de inadimplemento. Exigir garantia apenas encareceria a contratação — porque o fornecedor repassaria esse custo — e reduziria a competitividade, sem oferecer proteção adicional significativa. Por essas razões, não se justifica exigir a garantia prevista no art. 96 nessa situação.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1. Deverão ser observadas, ainda, boas práticas de armazenamento, manuseio e transporte, com o objetivo de evitar vazamentos, perdas e contaminações, bem como reduzir a geração de resíduos e riscos ambientais. Sempre que aplicável, poderá ser exigida dos fornecedores a adoção de sistemas de logística reversa, especialmente para embalagens e produtos potencialmente poluentes, nos termos da legislação ambiental vigente. A Administração incentivará, igualmente, a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, incluindo a implementação de coleta seletiva e descarte ambientalmente adequado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, o uso racional dos recursos públicos e a promoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

31. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

31.1. A CONTRATADA, obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, conforme o Artigo 50, da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

31.2. Conforme prevê o Artigo 6º da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obriga-se a CONTRATADA, a executar os seus trabalhos e tratar os dados da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

32. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

32.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

32.2. Constatada, no curso da execução, a ocorrência de fatos que comprometam a plena execução do objeto contratado, a Administração poderá, mediante justificativa formal e observados os princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, adotar as medidas necessárias à readequação, à suspensão ou à descontinuidade da execução contratual, resguardados os direitos da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

32.3. A contratada reconhece que a continuidade da avença está condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação e à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O termo de ciência e notificação abaixo faz parte integrante do contrato, estando todos obrigado a ratificá-lo, garantindo a lisura da contratação pública.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

Abel Rodrigues Arantes
Presidente da Câmara Municipal de
Embu das Artes

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATANTE –
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao §1º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133 de 2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

_____ de _____ de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

NOME DA EMPRESA, com sede no endereço: _____, CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamentodiferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nosincisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

..... de de 20__.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios, dos quais venha a participar;
- 1.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais, para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 1.5.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 1.6.** O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:
- 1.7.** Em Licitações, nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.8.** Em Licitações, nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.9.** O não pagamento das cobranças, mencionadas acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
- 1.10.** Em caso de cancelamento da Licitação, realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores, eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica, no respectivo lote cancelado.
- 1.11.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária, referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco sofreu sanções que a inabilitem ou suspendam de licitar e contratar com a Administração Pública.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS
TRABALHISTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos que a proposta comercial apresentada contempla integralmente os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, atendendo ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E
AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] adota práticas de integridade e compliance, comprometendo-se a cumprir todas as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as disposições dos arts. 9º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando inexistir conflito de interesses que comprometa a presente contratação.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos que todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-nos a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] compromete-se a não subcontratar serviços nucleares relativos ao objeto, fazendo-o tão somente com relação a características secundárias (por exemplo: frete).

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do(a) representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [] e RG nº [], DECLARA, para fins de participação na licitação [identificação do procedimento licitatório], que:

Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não celebrou, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ [valor vigente], conforme o inciso I do caput e o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão/entidade promotora da licitação qualquer alteração superveniente que venha a acarretar o descumprimento do limite referido no item 2, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[Município-UF], ____ de _____ de _____.

[Nome do(a) representante legal]

[Cargo] – [Razão Social da Empresa]